

**FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS**

GABRIELLE GABRIEL VIEIRA

**EDUCAÇÃO PARA O COMBATE À VIOLÊNCIA DESDE A PRIMEIRA
INFÂNCIA: A URGÊNCIA DE UMA POLÍTICA PÚBLICA INTERSETORIAL
ENTRE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO CONTEXTO MUNICIPAL**

SÃO PAULO

2025

GABRIELLE GABRIEL VIEIRA

**EDUCAÇÃO PARA O COMBATE À VIOLÊNCIA DESDE A PRIMEIRA
INFÂNCIA: A URGÊNCIA DE UMA POLÍTICA PÚBLICA INTERSETORIAL
ENTRE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO CONTEXTO MUNICIPAL**

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Gestão Pública e Políticas Públicas da Fundação Getúlio Vargas (FGV) como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Gestão Pública e Políticas Públicas.

Linha de pesquisa: Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Orientador: Prof. Dr. Renato Sérgio de Lima

SÃO PAULO

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema de Bibliotecas/FGV

Vieira, Gabrielle Gabriel.

Educação para o combate à violência desde a primeira infância : a urgência de uma política pública intersetorial entre educação e segurança no contexto municipal / Gabrielle Gabriel Vieira. - 2025.

67 f.

Orientador: Renato Sérgio de Lima.

Dissertação (mestrado profissional MPGPP) – Fundação Getulio Vargas, Escola de Administração de Empresas de São Paulo.

1. Políticas públicas. 2. Relações intersetoriais - Brasil. 3. Educação de crianças. 4. Investimentos na educação - Brasil. I. Lima, Renato Sérgio de. II. Dissertação (mestrado profissional MPGPP) - Escola de Administração de Empresas de São Paulo. III. Fundação Getulio Vargas. IV. Título.

CDU 37(81)

GABRIELLE GABRIEL VIEIRA

**EDUCAÇÃO PARA O COMBATE À VIOLÊNCIA DESDE A PRIMEIRA
INFÂNCIA: A URGÊNCIA DE UMA POLÍTICA PÚBLICA INTERSETORIAL
ENTRE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO CONTEXTO MUNICIPAL**

Dissertação apresentada ao curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública e Políticas Públicas para obtenção do grau de Mestre em Gestão Pública e Políticas Públicas.

Este é um trabalho original onde foi verificada a não existência de plágio e de utilização de inteligência artificial, não explicitada no corpo do trabalho.

Linha de pesquisa: Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Data da defesa: 31/07/2025

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Renato Sérgio de Lima (orientador)

FGV-EAESP

Prof. Dr. Daniel Cerqueira

Ipea

Prof. Dr. Fernando Luiz Abrucio

FGV-EAESP

Dedico às pessoas envolvidas em políticas públicas voltadas à primeira infância.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, pelo dom da vida, à coordenação do curso pela condução, empatia e sororidade desta mãe com bebê doente durante o curso, aos meus pais, ao Marcos e aos meus filhos amados, Atos e Tito.

RESUMO

A primeira infância é a fase do ser humano que há maior absorção de conhecimentos devido às conexões neurais. Pesquisas demonstram com base em evidências que o investimento em políticas públicas na primeira infância pode mitigar os impactos da violência social e sistêmica, da pobreza geracional e do desemprego.

Ocorre que o tema da primeira infância não abrange especificamente o que um Governo deve implementar de ações e programas, pois não está restrita a algumas áreas. Assim sendo, é preciso conscientização sobre a importância do tema e, à primeira vista, inclui-lo na destinação orçamentária, para que com previsão em documento e leis seja legalmente viável criar ações e programas.

Feito essa caminhada de possibilidade jurídica, o olhar da primeira infância deveria ser o primeiro de uma gestão, visto a comprovação dos impactos econômicos de uma sociedade no rompimento geracional de inoportunidades.

Dados extraídos do site Mercocidades demonstram que poucos municípios aderiram a temática da primeira infância, enquanto alguns que fazem parte já são destaques na implementação de políticas públicas e em redução dos impactos das mazelas sociais.

Por isso, esse trabalho tem o objetivo de conscientizar a gestão municipal sobre a importância de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como a elaboração de um plano municipal, para que as demandas locais sejam analisadas. A implementação dessas políticas públicas viabiliza a majoração na arrecadação de impostos devido a programas e ações sob monitoramento. Além disso, expande a oferta para firmar convênios e parcerias, bem como o recebimento de verbas dos entes estadual e federal, contribuindo, sobretudo, para a construção um território melhor para se viver com redução dos impactos da violência, pobreza e desemprego.

Palavras-chave: Intersetorialidade; Primeira Infância; Políticas Públicas.

ABSTRACT

Early childhood is the phase in which human beings absorb the most knowledge, due to neural connections. Evidence-based research demonstrates that investing in public policies during early childhood can mitigate the impacts of social and systemic violence, generational poverty, and unemployment.

The issue of early childhood does not specifically encompass the actions and programs a government should implement, as it is not restricted to certain areas. Therefore, it is necessary to raise awareness of the importance of the topic and, from the outset, include it in the budget allocation for early childhood policies, so that, with provision in budget documents and laws, it is legally feasible to create actions and programs for early childhood. Having completed this legal process, early childhood should be the first focus of any administration, given the proven economic impacts of a society's generational disruption of unopportunities.

Data extracted from the Mercocidades website shows that few municipalities have embraced early childhood, while some that do are already notable for implementing public policies and reducing the impacts of social ills.

Therefore, this work aims to raise awareness among municipal administration about the importance of public policies focused on early childhood, as well as the development of a municipal plan, so that local demands can be analyzed. The implementation of these public policies enables increased tax collection due to monitored programs and actions. Furthermore, it expands the scope for establishing agreements and partnerships, as well as the receipt of funds from state and federal entities, especially to contribute to a better place to live by reducing the impacts of violence, poverty, and unemployment.

Keywords: Intersectoral Approach; Early Childhood; Public Policies.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Fotografia 1 – Projeto Escola que Protege em Mimoso do Sul - ES.....	47
Gráfico 1 – Crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos por faixa etária e sexo (em %)...	42
Gráfico 2 – Relação entre autor e vítima de crimes de maus-tratos contra crianças e adolescentes por faixa etária da vítima (em %)	43
Mapa 1 – Taxa líquida de matrícula na creche (crianças de 0 a 3 anos) por Unidade da Federação – Brasil – 2019.....	52
Mapa 2 – Taxa líquida de matrícula na pré-escola (crianças de 4 a 5 anos) por Unidade da Federação – Brasil – 2019.....	52
Quadro 1 – Histórico das políticas e legislações voltadas para o combate à violência infantil na educação.....	38
Quadro 2 – Visão geral do pacote INSPIRE para prevenir e enfrentar a violência contra crianças de 0 a 18 anos	49

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Taxa de violência não letal contra crianças na primeira infância – Brasil – 2022..41

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CEIs	Centros de Educação Infantil
CNE/CEB	Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Básica
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
Cpapi	Centro Brasileiro de Pesquisa Aplicada à Primeira Infância
DCNs	Diretrizes Curriculares Nacionais
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EUA	Estados Unidos da América
Fapesp	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
Foninj	Fórum Nacional da Infância e Juventude
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
GTE	Grupo Técnico Estadual
GTM	Grupos Técnicos Municipais
Inep	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Ipea	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MEC	Ministério da Educação
OMS	Organização Mundial da Saúde
PIM	Programa Primeira Infância Melhor
PMPI	Plano Municipal pela Primeira Infância
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNEI	Programa Nacional de Educação Infantil
ProInfância	Rede Escolar Pública de Educação Infantil
PTSD	<i>Post-Traumatic Stress Disorder</i>
Sempre	Secretaria de Combate à Pobreza, Esportes e Lazer
Sinan	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
UBS	Unidade Básica de Saúde
Unicef	Fundo das Nações Unidas para a Infância
VPEP-E	<i>Violence Prevention Educational Program using Empathy</i> (Programa Educacional de Prevenção da Violência com Uso da Empatia)
VPPIC	<i>Violence Prevention for Peaceful & Inclusive Communities</i> (Prevenção da Violência para Comunidades Pacíficas e Inclusivas)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	REFERENCIAL TEÓRICO	15
2.1	Competência do ente municipal na educação	15
2.2	O saber desde a primeira infância, a partir das teorias do desenvolvimento infantil	16
2.3	O contato da criança com violência e os efeitos na vida adulta	17
2.4	A contribuição dos entes municipais na redução da violência, a partir de política intersetorial na educação	18
2.5	A contratualização da educação infantil	19
2.6	A implementação de Política Intersetorial na educação através da legislação	23
2.7	A importância dos Planos Municipais de Políticas Para a Primeira Infância	25
2.8	Redes internacionais na colaboração de políticas públicas nos municípios	26
3	RECURSO METODOLÓGICO	28
3.1	Abordagem e Tipo de Pesquisa	28
3.2	Análise Documental	28
3.2.1	<i>Exame de Investimentos e Metas no PPA (2022/2025) no município de Niterói</i>	29
3.3	Dados Quantitativos em Publicações Oficiais acerca de investimentos na primeira infância	30
4	RESULTADOS	32
4.1	Análise das Diretrizes Curriculares e Currículos Municipais	32
4.2	Impacto da exposição à violência na primeira infância	40
4.3	Experiências Documentadas de Implementação e Boas Práticas	44
4.4	Estratégias para redução de desigualdades sociais e violência desde a primeira infância com políticas intersetoriais a partir da educação	51
5	DISCUSSÃO	55
5.1	A Necessidade de uma Política Pública Intersetorial para a Primeira Infância ...	55
5.2	Contribuições na Educação Infantil para a Prevenção de Violência	55
5.3	Desafios e Possibilidades para a Implementação Municipal	57
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	60
	REFERÊNCIAS	62

1 INTRODUÇÃO

O Código Civil brasileiro dispõe sobre a proteção desde o nascituro, assegurando direitos desde a concepção, em consonância com o artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta na proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Pesquisas demonstram que o investimento em políticas públicas voltadas à primeira infância tem impacto positivo social e econômico, visto que, a fase inicial de vida é crucial para o desenvolvimento integral da criança, conforme preconiza o artigo 29 da Lei nº 9.394/1996, que define a educação infantil como a primeira etapa da educação básica, visando o desenvolvimento integral nos aspectos cognitivos e de inteligência emocional.

Sendo essa fase a mais importante, chama a atenção o aumento da violência letal e não letal contra crianças de 0 a 4 anos, divulgado em maio de 2025 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Segundo dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), ferramenta de monitoramento de notificações, mais de 60% das ocorrências acontecem no lar, o que contraria o texto constitucional, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar a proteção integral da criança.

Por isso é fundamental o início de uma política intersetorial a partir da educação, com conteúdo curricular que aborde a violência com as peculiaridades dessa fase. O compartilhamento de dados com a saúde, conforme previsto no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é uma conexão basilar para proteção, superação do ciclo da pobreza geracional, ausência de oportunidades e tratamento de doenças.

Essa fase vulnerável do ser humano é abarcada pelo direito com absoluta prioridade de proteção, conforme o artigo 227 da Constituição Federal e o artigo 4º da Lei nº 8.212, que define a Assistência Social como política para atender às necessidades básicas, incluído a proteção à infância. Embora o lar devesse ser um local de proteção, as pesquisas indicam altas incidências de violência doméstica, o que justifica a atuação da educação como serviço público essencial na proteção, a oferecer subsídio cognitivo e de proteção às crianças que frequentam a escola.

Embora a educação exerça seu papel com aspectos pedagógicos de aprendizagem, não se pode olvidar que o tema da primeira infância deve ser abordado com ações interdisciplinares e multidisciplinares, a considerar a peculiaridade dessa fase e a necessidade de atenção integral à criança, conforme o artigo 14 do ECA, que estabelece a promoção de programas de saúde infantil.

O presente trabalho busca demonstrar que a educação oferece um meio eficaz para monitorar a primeira infância, não apenas em relação à violência, mas também na prevenção e identificação precoce de dificuldades de aprendizagem ou problemas de saúde, como dificuldades visuais, que podem ser detectadas por educadores e encaminhadas para a área da saúde, em consonância com o artigo 70-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a atuação conjunta para a proteção infantojuvenil. Ressalta-se, contudo, que o encaminhamento não deve se limitar ao equipamento generalista nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), pois, como no caso mencionado, o atendimento é oftalmológico pediátrico. Isso seria viável com equipamentos e ações destinadas a esse fim, já que é uma fase importante do desenvolvimento cognitivo e da formação de conceitos de cidadania, portanto, a alfabetização seria imprescindível para a base.

Ainda no caso da educação na primeiríssima infância, é necessário conscientizar sobre o direito à educação desde essa fase, em vez de focar apenas na creche como um benefício atrelado ao direito social da mulher trabalhadora, e elevar a discussão para um âmbito social e de saúde mais amplo. O aumento nos diagnósticos de crianças com transtorno do espectro autista (TEA) na primeira infância onera significativamente os serviços de saúde municipais. No entanto, esses custos podem ser mitigados se, desde os primeiros meses de vida, no berçário, a criança sob investigação receber terapia cognitiva no ambiente escolar. Essa intervenção precoce pode reduzir a progressão do diagnóstico, e garantir atendimento às peculiaridades da criança e, conseqüentemente, reduzir as despesas de tratamento para a Administração Pública.

As políticas intersetoriais não se restringem à educação, segurança e saúde. Para que a criança desenvolva um senso de pertencimento ao seu território, é fundamental que ela usufrua de equipamentos públicos adequados. A infraestrutura de praças, a sinalização de ruas e a acessibilidade urbana são elementos cruciais para o desenvolvimento da compreensão das questões de trânsito e para a formação do conceito de cidadania, conforme previsto no artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Os municípios são entes da federação com competências determinadas pela Constituição Federal para a educação nessa fase. A área da educação é uma porta de entrada para o desenvolvimento da criança no conceito de cidadania, ou seja, o contato primário do conhecimento permitirá acesso de reconhecimento nas áreas da saúde, segurança, infraestrutura e economia, além de romper ciclos geracionais de mazelas sociais.

O reconhecimento da criança como sujeito de direitos com absoluta prioridade no país se consolidou a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), conforme previsto no artigo 227 da Constituição Federal

e artigos 86 e 88 do ECA. O pesquisador Heckman desenvolveu em sua teoria que investimentos nessa fase geram maiores retornos econômicos e sociais. Esse pesquisador demonstra com base científica que sua equação é uma ferramenta utilizada para analisar e entender a relação sobre investimento e retorno.

Diante da existência de pesquisas laureadas com o Prêmio Nobel em economia, que comprovam o retorno do investimento na primeira infância tanto no âmbito social quanto econômico, questiona-se a razão da discriminação no número de municípios que investem em políticas públicas intersetoriais voltadas a essa fase da vida.

Qual seria a fórmula de investimento? Maiores arrecadações com aumento de tarifas e taxas para contenção? Ou podemos pensar que além dos desafios fiscais e econômicos no país, paralelamente, – com valor ínfimo diante do orçamento previsto em leis orçamentários – recalculamos a rota com a implementação de políticas públicas intersetoriais que efetivamente garantissem retorno na redução de violência e desigualdades sociais?

O objetivo deste estudo é demonstrar à gestão municipal que, a partir da área da educação, é possível implementar ações e programas para investir na primeira infância, a visar à redução da violência, da pobreza e das desigualdades sociais. Consequentemente, espera-se uma diminuição das despesas nas áreas de segurança pública, saúde e educação, em consonância com o artigo 208 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Competência do ente municipal na educação

Os Municípios detêm competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o artigo 30, I, da Constituição Federal, e para estabelecer normas complementares aos seus sistemas de ensino, em consonância com o artigo 1 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que define as competências dos Municípios na organização, manutenção e desenvolvimento de seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas educacionais da União e dos Estados.

A partir da premissa que inexistente subordinação entre os sistemas de ensino, visto que a União exerce função de ordenar em âmbito nacional ao legislar sobre diretrizes e bases, vemos que há regime de colaboração entre os entes, a partir dos exemplos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF). Conquanto, os resultados da descentralização na década de 90 não foram homogêneos, pois as dificuldades para formular e implantar programas governamentais produziram disparidades nacionais com resultados negativos em termos políticos, administrativos e financeiros.

Pereira e Costa Filho (2004) asseveram que para lidar com os desafios na Educação Infantil no Brasil, mencionados por Faria e Teixeira (2023), são necessárias políticas públicas abrangentes que envolvam a cooperação entre as três esferas de governo, instituições educacionais, professores, família e a sociedade em geral.

Pereira e Costa Filho (2004) observam que no Brasil, algumas das principais políticas públicas destinadas a atender às necessidades das crianças em idade pré-escolar abrangem a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Brasil Carinhoso e o Programa Nacional de Educação Infantil (PNEI).

No que tange à competência dos entes municipais na oferta do serviço público educacional na primeira infância, a considerar que o artigo 29 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) define como essencial a promoção do desenvolvimento integral da criança, abrangendo os aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em conjunto com a ação da família e da comunidade, iniciar a conscientização sobre o que é violência nessa fase do desenvolvimento humano apresenta-se como um caminho promissor para a redução de suas causas.

Assim, os Municípios podem ser protagonistas na redução da violência, pois a articulação em rede de políticas intersetoriais promove a disseminação de conteúdos cognitivos e sociais relevantes para o desenvolvimento humano.

De acordo com o que é descrito por Brasil (2006), as secretarias municipais de educação devem implementar "programas municipais de formação de todos os profissionais de Educação Infantil de modo contínuo e articulado". Diante disso, presume-se que as especificidades da educação infantil devem ser contempladas nos programas de formação continuada dessa etapa educacional, com destaque para o brincar, uma vez que "a ação lúdica proporcionada pelo brincar tem o potencial de penetrar nos campos das ciências da educação e integrá-los, embora esse processo não seja tranquilo" (Kishimoto, 2014).

2.2 O saber desde a primeira infância, a partir das teorias do desenvolvimento infantil

Piaget é reconhecido como um dos principais pesquisadores do comportamento infantil devido às suas extensas pesquisas com diversas crianças, que resultaram em conclusões fundamentais sobre o desenvolvimento da inteligência e das construções mentais na infância (Ferrari; Savenhago; Trevisol, 2014).

Na visão de Piaget (1987), a inteligência é essencialmente um princípio de intervenções ativas e influentes. Representa o estágio mais avançado de adequação mental, sendo uma forma crucial de interação entre o sujeito e o ambiente. Dentro dessa perspectiva, a adaptação é considerada como o equilíbrio entre as ações realizadas pela pessoa.

As pesquisas de Piaget buscam fornecer uma compreensão científica sobre as bases do desenvolvimento humano, inclui a elaboração de novidades e sua posterior adaptação à realidade. Sua epistemologia genética procura analisar como o conhecimento e a inteligência são formados através da interação entre o indivíduo e o meio ambiente.

A teoria de Piaget (1983) postula que o desenvolvimento cognitivo ocorre quando a criança interage com o ambiente ao seu redor, sendo essas interações fundamentais para o desenvolvimento dos processos de assimilação e acomodação. Esses processos permitem que a criança adquira os dados essenciais para seu desenvolvimento. Piaget também identificou que o desenvolvimento humano tem sua fase primordial na infância.

A abordagem sociocultural de Vygotsky (1991) é uma contribuição significativa para o entendimento do desenvolvimento e aprendizado humano. Sobre essa teoria, Rosa e Rosa (2007, p. 8) relatam:

Recentemente os trabalhos de Vygotsky chegaram ao Brasil e passaram a influenciar estudos na área do ensino. Os princípios que fundamentam a teoria de Vygotsky estão associados a influência do social no processo de aprendizagem, diferenciando-se de outros construtivistas, como Piaget, por acrescentar o contexto social e cultural no qual o aprendiz está inserido, como fator determinante na sua aprendizagem, principalmente quando relacionado à aprendizagem escolar. Um dos pilares que sustenta a teoria vygotskyana e que influencia a opção por sua adoção nos estudos relacionados ao ensino é a asserção de que os processos mentais superiores do indivíduo têm origem em processos sociais (Moreira, 1999). Como decorrência desta visão, o processo de formação de conceitos (fundamental para a aprendizagem escolar) sofre influência direta do meio social e cultural no qual o indivíduo está inserido. Neste sentido, os conhecimentos prévios que os alunos trazem para a escola são elementos primordiais para a discussão e posterior apropriação pelos educandos dos conhecimentos científicos (próprios do ambiente escolar).

A partir disso, compreende-se que Vygotsky considera a aprendizagem como algo intrinsecamente ligado ao contexto do indivíduo, sendo crucial que os conteúdos sejam apresentados de acordo com o ambiente em que ele está inserido. Segundo essa teoria, quanto mais distantes da realidade do aluno forem os conteúdos abordados, menor será sua capacidade de absorção. Portanto, a contextualização dos conteúdos é um fator fundamental para melhorar os resultados de aprendizagem (Rosa; Rosa, 2007).

Dessa forma, para Vygotsky, o processo de ensino e aprendizagem deve estar intrinsecamente relacionado ao contexto social do aluno, portanto, estabelece conexões significativas com o ambiente ao seu redor.

Os pesquisadores citados demonstram sobre o processo de ensino e aprendizagem da criança e, embora partam de premissas diversas, ambos revelam acerca da absorção de conhecimento por meio do ambiente.

Portanto, os cuidados dispensados nos primeiros mil dias de vida de uma criança constituem o alicerce para o seu desenvolvimento futuro, conforme preconiza o artigo 7º da Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece prioridade nas políticas públicas para este período.

A criança desde a primeira infância que participar do processo de educação nessa fase e receber através de um trabalho em rede, com plano de ações contrárias à violência tem mais chance de não pertencer ao ciclo geracional.

2.3 O contato da criança com violência e os efeitos na vida adulta

A Organização Mundial da Saúde (2002), em termos explícitos e genéricos, ressalta a violência como: “O uso intencional de força física ou poder, ameaçados ou reais, contra si mesmo, contra outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade, que resultem ou tenham grande

probabilidade de resultar em ferimento, morte, dano psicológico, mal desenvolvimento ou privação” (Krug et al., 2002, p. 5).

O Estudo das Nações Unidas (2015) sobre a violência contra as crianças destacou que a prevenção desse tipo de abuso ajudaria a resolver problemas sociais de longo prazo e que resultam em custos substanciais para a sociedade. Estudos avançados na área da neurociência revelam como é o desenvolvimento do cérebro nos primeiros anos de vida que implicam no comportamento futuro.

Portanto, com base em pesquisa e estudos longitudinais, é comprovado que as crianças expostas à violência adiante tornar-se-ão propensas a assumirem os papéis sociais de vítimas ou agressoras, além da probabilidade de uso da violência em comportamentos criminosos.

Em 2016, a revista *The Lancet* estimou que 250 milhões de crianças na fase da primeiríssima infância, de origem de países de baixa e média rendas, devido as adversidades enfrentadas nessa fase seriam fadadas ao baixo índice de potencial ideal.

No mesmo ano, na *Pediatrics*, um estudo divulgou a estimativa de que mais de um bilhão de crianças haviam sofrido alguma forma de violência no ano anterior (Hillis et al., 2016).

No relatório publicado em 2017 pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), “Um rosto familiar”, revelou que também na fase da primeiríssima infância cerca de 300 milhões de crianças foram submetidas a algum tipo de violência, o pior, por pessoas que deveriam garantir os cuidados.

Embora já muito demonstrado por pesquisas que a vida adulta é a revelação do que sucedeu na primeira infância, ainda é ínfimo o plano de ação efetivo, fora de debate, com a implantação de ações e programas oriundos de planos da primeira infância. Por fim, a falta de compreensão dos efeitos da violência nessa fase impede a consolidação da ideia de que os entes municipais possam, de fato, desenvolver políticas intersetoriais, tendo a educação como medida de prevenção.

2.4 A contribuição dos entes municipais na redução da violência, a partir de política intersetorial na educação

Os entes municipais têm a competência constitucional na oferta de educação à primeira infância. Todavia, para a efetividade de cuidados a essa fase, é necessário o trabalho com política intersetorial e ações com monitoramento e diagnósticos com o intuito de contribuir com o desenvolvimento saudável e com menos violência, não apenas às crianças, mas a uma geração.

Na fase da primeiríssima infância, que ainda não é obrigatória a oferta de serviços na área da educação, os municípios devem trabalhar com levantamento de dados das demandas de vaga, e se insuficiente, o planejamento de expansão deve ocorrer de forma estratégica, buscando evitar a judicialização, conforme preconiza o artigo 208 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). O mapeamento das necessidades por bairros na quantidade de vagas é essencial. A criança sente-se pertencente ao ambiente que vive, às paisagens que vê por onde se desenvolve, e o acolhimento educacional *in loco* é imprescindível, a fim de contribuir com a sensação de pertencimento e o desenvolvimento integral, conforme o artigo 29 da Lei nº 9.394/1996.

A gestão do mapeamento de vagas deve ser unificada em rede entre as secretarias municipais, em consonância com o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), para identificar as necessidades dos familiares e priorizar o acesso às vagas para crianças em situação de maior vulnerabilidade, assegurando a proteção integral prevista no artigo 227 da Constituição Federal.

Para as crianças de 4 e 5 anos, na fase da pré-escola que já é obrigatória, o mapeamento em rede sobre a frequência dessas crianças nas escolas é imprescindível para fortalecer as ações voltadas aos cuidados à primeira infância. Esse olhar multidisciplinar, que considera a ausência ou não de equipamentos públicos e a necessidade de atenção social ao núcleo familiar, implica em impactos significativos no investimento em políticas públicas. Com dados precisos, é possível criar ações e programas que atendam efetivamente às demandas locais, e estabelecer protocolos de articulação em rede garante o cuidado integral, conforme preconiza o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

A implementação da ação intersetorial na educação, com o intuito de redução da violência, deve incluir a elaboração e implementação de serviço pedagógico alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Para tanto, a oferta de formação continuada para gestores e professores na educação infantil é uma ferramenta importante para a construção da política intersetorial, em consonância com o artigo 70-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a importância de políticas públicas articuladas para coibir a violência e promover a educação não violenta.

2.5 A contratualização da educação infantil

Diante da ausência de vagas que atendam às demandas na educação infantil nos municípios, observa-se um aumento no número de mandados judiciais que determinam à gestão a abertura de vagas, mesmo sem a infraestrutura e a mão de obra adequadas para o atendimento.

Essa situação demonstra que, em vez de planejar e mapear os números de espera de vagas de forma preventiva, os municípios acabam agindo de maneira coercitiva, o que pode comprometer a qualidade do serviço oferecido e a efetividade das políticas públicas, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei nº 9.394/1996, que define as competências dos Municípios na organização e manutenção de seus sistemas de ensino.

A falta de planejamento de políticas públicas intersetoriais para a primeira infância resulta em uma visão limitada sobre a garantia dos direitos e da proteção da criança. A questão não se resume à oferta de vagas em creches, pois o aumento do número de crianças atendidas, com poucos profissionais por sala, compromete a qualidade do ensino multidisciplinar. É inviável oferecer um cuidado adequado a dezenas de crianças com apenas um profissional, uma realidade presente em diversos municípios. O artigo. 208 do Estatuto da Criança e do Adolescente explicita a responsabilidade pela oferta de creche e pré-escola.

A ausência de planejamento e de habilidade técnica impede o desenvolvimento de políticas intersetoriais eficazes, comprometendo a redução dos impactos das mazelas sociais geracionais e o cumprimento do dever do Estado de assegurar os direitos da criança e do adolescente.

Os Municípios com ausência de vagas na educação infantil socorrem-se das contratações de empresas terceirizadas e das organizações da sociedade civil (OSC), para a implementação e execução de políticas públicas educacionais. Através de uma perspectiva gerencialista, os gestores municipais têm se valido da possibilidade de compartilhamento da gestão pedagógica e operacional de unidades escolares para complementar a mão-de-obra de servidores públicos.

Como forma de uma atuação mais incisiva dos órgãos do controle, os municípios se valem da contratualização de serviços públicos, nos moldes do artigo 175 da Constituição Federal, e terceiros executam o serviço público

A modelagem jurídica pode se desenvolver de acordo com a discricionariedade do gestor, a exemplo da formalização de um Contrato de Gestão com Organizações Sociais, pela via licitatória; Termo de Colaboração firmado em regime de parceria com Organizações da Sociedade Civil selecionadas a partir dos critérios definidos na Lei Federal 13.019/2014, ou através do Credenciamento de creches particulares para que disponibilizem as vagas pretendidas – os vouchers estudantis ou ainda a contratação de empresa privada para a execução da política educacional –, tanto no âmbito pedagógico, como gerencial. A prestação de políticas públicas por meio de empresas privadas culmina na terceirização dos serviços públicos, modelo que dá azo a efeitos fiscais diversos ao regime de parceria estabelecido com o Terceiro Setor.

Na perspectiva da *new public management*, a melhoria na entrega e na efetivação de serviços públicos pode contar com a atuação integrada de múltiplos atores, públicos e privados, sustentando-se a contratualização de serviços públicos, voltada para a desburocratização da gestão com foco nos resultados. Desta forma, a Administração Pública pode assumir um modelo mais gerencial e menos executório, na execução de políticas, incumbindo-se da seleção da instituição executora, mediante um processo formal e solene, bem como da fiscalização da parceria e do monitoramento das ações, a partir dos resultados pretendidos e obtidos. De outro lado, as instituições devem contribuir para o processo de *accountability* a partir da transparência de suas ações e resultados.

A partir da identificação das potencialidades e desafios como demandas de seu município, o administrador poderá contar com um amplo processo de escolha sobre os caminhos formais de contratação da instituição que implementará as políticas educacionais. A exemplo do alegado, podemos citar a cidade de São Paulo, que através do programa *Mais Creche* estabelece parceria com instituições do terceiro setor, por meio de Termo de Colaboração, bem como com escolas particulares, por meio de Credenciamento^[2]. Já o município de São Vicente, no litoral paulista, optou pelo gerenciamento das suas unidades escolares por uma única Organização Social, via Contrato de Gestão.

Por consequência, a definição de modelo comercial culminará nas formalizações e impactos que lhe são pertinentes, com incidência de normas jurídicas diversas, formalizações e tipos contratuais, de modo que os impactos orçamentários também o serão, sobretudo, em razão da natureza jurídica da instituição que se relaciona com o ente estatal.

Recentemente, a discussão sobre os impactos orçamentários das contratações de empresas terceirizadas foi reavivada quando do julgamento da Medida Cautelar em sede de Ação Declaratória de Inconstitucionalidade nº 5598^[3], proposta pelo Procurador Geral da República em face de ato normativo do Distrito Federal que, em regramento próprio, dispunha de preceitos que contrariam os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e sua aplicação nas diretrizes orçamentárias do exercício financeiro do estado-membro, no ano de 2017.

No julgado em questão, discutiu-se para além da invasão de competência legislativa sobre a matéria, em afronta ao artigo 24, incisos I e II, da Constituição Federal, usurpada quando o estado do Distrito Federal estabeleceu normas gerais sobre direito financeiro e orçamentário em desacordo com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/200, o enquadramento das despesas de pessoal em contratos de terceirização de mão de obra nos limites propostos na referida norma. É que, na norma atacada, os gastos oriundos de contratos

de terceirização destinados à execução indireta de atividades e com prestação de serviços públicos não eram caracterizados como gasto de pessoal.

Assim, o princípio do equilíbrio fiscal, consubstanciado no dever governamental de cultivar a sustentabilidade de suas contas, perseguindo a ponderação entre receitas e despesas, conduziu a uma correta aplicação dos recursos; substancialmente afrontado, marginalizando o comando previsto no artigo 169 da Constituição Federal, bem como os artigos 18, parágrafo primeiro que prevê que "§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como 'Outras Despesas de Pessoal'", e o artigo 19, ao estabelecer os percentuais da receita líquida corrente para as referidas despesas.

Vale dizer que na norma distrital, as despesas oriundas da prestação dos serviços em saúde pública pela iniciativa privada, amparados pela Lei Federal 8.080, de 1990, não eram considerados como terceirização de mão de obra. Embora pontual a política que se pretendia executar sobre a égide de ato, qual seja, a prestação de serviços públicos de caráter sanitário, é assertivo que a LRF não excepciona políticas temáticas em sua redação, sobrepujando o processo de tomada de decisão do administrador quando da eleição sobre travar negócios públicos, seja com a iniciativa privada ou com o terceiro setor, e sendo conduzido às suas implicações fiscais.

Desta forma, pela amplitude temática do artigo 18, parágrafo primeiro da LRF, incidindo sobre qualquer prestação de serviço público se o feito pela iniciativa privada, tal qual a educação ou a assistência social.

Em outras linhas, é o entendimento legal e jurisprudencial da execução dos serviços públicos por meio de entidades do Terceiro Setor, sobretudo porque a literalidade da redação disposta na LRF não pode ser marginalizada, deveria servir como *limite intransponível* para a sua interpretação e subsunção ao caso concreto, devendo guardar restritividade ao conteúdo que se pretendeu abranger.

A considerar a multiplicidade de alternativas com que conta o gestor para a problemática da deficiência de estrutura estatal para o atendimento das políticas educacionais, sobretudo na primeira infância, é salutar uma idônea avaliação dos efeitos contratuais, impactos reputacionais e, em especial, dos impactos orçamentários de suas escolhas, atentando-se para a sustentabilidade de suas contas.

O cenário de uma via diversa de eleição para a promoção de políticas educacionais pode contribuir para um planejamento de suas atividades e do manejo de seu orçamento, para que

melhor se adeque à realidade dos municípios e por conseguinte contribuir para o aumento da entrega dos serviços públicos eficientes.

No âmbito orçamentário, ganha especial destaque a atuação do terceiro setor, cujos impactos com as despesas oriundas de gastos de pessoal contam, até o momento, com guarida legal e jurisprudencial a respeito de sua não contabilização para o atendimento dos limites propostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo nos casos dos municípios que já estão no limite prudencial das referidas despesas, mas que ainda precisam aumentar sua estrutura pessoal para o atendimento da demanda educacional.

Por fim, o manejo desta alternativa deve integrar a cultura de planejamento do orçamento municipal, interagindo as alternativas de soluções que contribuam para a boa gestão das contas e para um íntegro atendimento das demandas sociais.

Nesse entendimento, a forma de prestação de serviço público na área da educação dos entes municipais é salutar para o desenvolvimento e premissa de políticas públicas intersetoriais à primeira infância, pois o desenvolvimento de ações e programas compreende equipamentos públicos com habilidades técnicas para a implementação multidisciplinar, por conseguinte, monitoramento, para diagnósticos e resultados.

Portanto, a considerar a terceirização e contratualização da educação, ainda que legalmente viável, não se pode olvidar que não é apenas o direito à educação urgente, – como ausência de vaga em creche –, como se um direito fosse isolado aos demais.

2.6 A implementação de Política Intersetorial na educação através da legislação

A lei maior do país contempla a garantia de direitos com absoluta prioridade à criança e adolescente, outrossim, há legislação específica que também traz a menção, o Estatuto da Criança e do Adolescente promulgado na década de 90.

Importantes registros normativos também sucederam, como a Lei do Marco da Primeira Infância, a Lei de nº 13.257 de 8 de março de 2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e estabelece princípios e diretrizes na formulação e implementação com atendimento as relevâncias e especificidades dessa fase.

A contemplar a vigência de normas que consideram a primeira infância como fase importante para o desenvolvimento do ser humano, ainda há lacuna em diversos municípios sobre a priorização com o intuito de potencializar o processo de desenvolvimento e mitigar os impactos da pobreza, violência e ausência de oportunidades.

A ausência de conhecimento para práticas efetivas que atendam às exigências legais, – para atender o interesse superior da criança e a colocar como sujeito de direitos e de cidadão e

priorizar o investimento nessa fase – são dissonantes às diretrizes de redução de desigualdades e acesso a bens e serviços.

O tema da primeira infância, em consonância à construção de redução de ciclos geracionais das desigualdades e violência, requer uma abordagem participativa que envolva o Estado, a família e sociedade para o aprimoramento na qualidade de práticas de ações e serviços, por isso a articulação intersetorial a visar o atendimento integral e integrado.

Aos municípios, por exemplo, que possuem a competência nessa fase da oferta da educação, o início para implementação de políticas intersetoriais, desde a tenra idade, faz sentido ao novo ciclo. E a reunião de diversos setores e atores, para o desenvolvimento de uma política intersetorial devem participar o sujeito de direitos, a criança, deve ter garantido seu lugar de fala como forma de inclusão social, ainda que de acordo com as especificidades da sua idade e por meio de processos de escuta adequados às diversas formas da expressa dessa idade.

Ainda dentre a fase da primeira infância, temos a chamada primeiríssima infância, de 0 a 3 anos, que legalmente é garantido absoluta prioridade na formulação de oferta e serviços.

A legislação impõe deveres a atores, mas doutra visão, visa garantir, proteger a criança desde a concepção, e ao nascer com vida, que seja salva de exposição a perigo, negligência, omissão, abandono e maus-tratos. Contudo, a posição legal nos revela que, além de proteção, é preciso implementar ações preventivas a humanidade, pois a absorção de conhecimentos e boas experiências nesse período são fatores para a redução de desigualdades e violência, o que indubitavelmente, reduzirá investimento de dinheiro público, a exemplo, na área da justiça criminal e social.

Para tanto, os Municípios podem contar com a assistência técnica dos entes, para a elaboração de políticas públicas intersetoriais, para o atendimento dos direitos na primeira infância, segundo as competências constitucionais.

Os planos municipais são documentos importantes que estabelecem diretrizes, na formulação de programas e ações com as peculiaridades territoriais, além de proporcionar eficiência no uso de recursos públicos ao planejar orçamento e destinar recursos em consonância às demandas pontuais e locais.

A priorização de políticas públicas para a primeira infância já é recomendação do Tribunal de Contas/SP, durante o processo de formulação das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), outrossim, a considerar o “Biênio da Primeira Infância”.

A unidade fiscalizatória do órgão em Bauru/SP, em ações fiscalizatórias das contas de 2023, observou em dados que as áreas afetas à sua área de atuação, dos 43 municípios, apenas

21% haviam providenciado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), e outros 35% elaboraram o diagnóstico das políticas públicas existentes.¹

São dados reduzidos ainda, mas essa recomendação do TCE/SP, órgão que fiscaliza contas dos municípios e é também signatário do Pacto Nacional da Primeira Infância, já direciona com medidas de recomendação o que pode ser um avanço, pois os municípios que ainda não contemplam a primeira infância primeiro, na implementação de políticas públicas deverão promover ajustes no orçamento de recursos para a destinação com priorização, além da prestação de contas.

2.7 A importância dos Planos Municipais de Políticas Para a Primeira Infância

Como observa-se o assunto da primeira infância, não é tão somente estudos, evidências científicas e movimentos; passa a ser recomendação de órgão fiscalizatório do estado de São Paulo, assim os municípios não apenas dependerão de ideologia política, e plano de governo para começarem a priorizar as crianças no território.

Em auxílio aos municípios para cumprirem o dever de garantia com absoluta prioridade dos direitos das crianças, o Marco Legal da Primeira Infância, aprovado em 2016, recomenda a elaboração de um plano municipal e propõe medidas.

Esse documento deve ser intersetorial e construído democraticamente, ou seja, com a participação dos atores sociais e escuta das crianças, em consonância com o artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que enfatiza a participação popular nos conselhos de direitos.

A partir de diagnósticos da situação regional das crianças, deverá considerar aspectos culturais, geográficos, sobretudo, acerca das demandas locais, para construir metas que sejam monitoradas e avaliadas.

Dados revelam que menos de 10% dos municípios brasileiros têm planos municipais^[5] e essa omissão no dever de agir dos entes pode estar relacionada à ausência de conhecimento de evidências científicas e à falta de priorização do tema. A priorização e o investimento na primeira infância, conforme preconiza o artigo 208 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelece as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos da criança e do adolescente, incluindo o acesso a creche e pré-escola, gerariam economia a longo prazo, pois os investimentos são retornos garantidos na redução da violência, pobreza e desigualdades.

¹ <https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/20240930%20Artigo%20Primeira%20Infancia.pdf>

2.8 Redes internacionais na colaboração de políticas públicas nos municípios

A integração entre cidades na intenção de construção de uma cidadania participativa e sem fronteiras, o Mercocidades há três décadas promove processos de integração regional, e atualmente conta com 400 cidades membros de 12 países do continente (Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Honduras, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela), onde habitam mais de 120 milhões de pessoas.^[6]

Com diversos objetivos, o Mercocidades, se destaca por estimular a criação de políticas públicas em diferentes eixos temáticos, e os municípios podem participar através de solicitação de filiação.

Em 2023, a Unidade Temática “Infância” foi criada, com elaboração de documento com enfoque na primeira infância, para a criação de políticas públicas que poderiam ser replicadas nas cidades da rede.

O município de Jundiaí/SP tornou-se filiado do Mercocidades em 2022, e em 2024 sediou o encontro internacional da temática.

Mas a importante trajetória do Município, se deu em pouco tempo, mas pautada em eficiência e eficácia desse curto prazo, pois para sediar um encontro internacional de grande relevância ao tema, a gestão desde 2017 deu início a temática e gradativamente estruturou-se com mecanismos de governança.

Pensado na intersetorialidade do tema, desde o Plano Diretor, o município de Jundiaí estabeleceu conexões urbanísticas; criação de grupos de trabalho em rede e intersetoriais, com participação das secretarias e conselho municipal da criança e do adolescente, e importante instrumento orçamentário para garantir efetividade foi incluir o Programa no PPA (2021/2025), pois assim garantiu alocação de recursos para investimentos exclusivos na primeira infância.

O município de Niterói/RJ é outro ente filiado a Mercocidades e está em consonância as leis que priorizam os cuidados com a primeira infância.

Mas desde 2020, o citado município integra a Urban 95, – iniciativa internacional da Fundação Bernard Van Leer^[7] – cujo objetivo é o olhar à primeira infância de maneira multidisciplinar e interdisciplinar para a tomada de decisões de planejamento urbano e estratégias de melhoria.

O município inseriu no PPA (2022/2025) e durante o período foi signatário de carta-compromisso em rede nacional, elaborou o plano municipal, onde reforçada e vigente políticas públicas voltadas à primeira infância.

Os eixos na elaboração do PMPI do município carioca, contemplam a integralidade e intersectorialidade da temática, pois presentes educação e vivências socioambientais, saúde integral para desenvolvimento saudável, acolhimento, segurança e proteção, ambiente urbano e habitação favoráveis ao desenvolvimento infantil, governança intersectorial, participação e transparência.

3 RECURSO METODOLÓGICO

3.1 Abordagem e Tipo de Pesquisa

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa e exploratória. No que se refere à pesquisa exploratória, destaca-se que é realizada quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil formular hipóteses precisas e operacionalizáveis. Além disso, como aborda Gil (1999, p. 2), “uma característica interessante da pesquisa exploratória consiste no aprofundamento de conceitos preliminares sobre determinada temática não contemplada de modo satisfatório anteriormente”.

Assim, a abordagem descritiva e exploratória contribuirá para o aprofundamento de questões e conceitos acerca dos projetos curriculares ofertados na formação inicial dos cursos de pedagogia na Universidade Pública. Conforme Triviños (2009, p. 130), na pesquisa qualitativa,

[...] de forma muito geral, segue-se a mesma rota ao realizar uma investigação. Isto é, existe uma escolha de um assunto ou problema, uma coleta e análise das informações. É indispensável, não obstante isso, fazer alguns esclarecimentos importantes.

Neste sentido, Triviños (2009, p. 129) ainda salienta que a pesquisa qualitativa é descrita como aquela que

[...] intenta captar não só a aparência do fenômeno, como também sua essência [...] as causas da existência dele, procurando explicar sua origem, suas relações, suas mudanças e se esforça por intuir as consequências que terão para a vida humana.

Em suma, a pesquisa qualitativa é aquela que tem por característica partir de uma descrição e, posteriormente, enfatizar que as preocupações dos pesquisadores qualitativos estão sempre voltadas ao processo e não simplesmente ao produto.

3.2 Análise Documental

A coleta de dados desta pesquisa foi realizada por meio da análise documental exclusivamente. Essa estratégia envolveu a seleção e interpretação sistemática de documentos relevantes ao objeto de estudo, com o objetivo de compreender as relações entre as diretrizes curriculares e as políticas públicas voltadas à primeira infância de maneira intersetorial com objetivo de demonstrar que o investimento nessa área reduz os impactos de pobreza, violência e desigualdades sociais intergeracionais.

Entre os documentos analisados, destacam-se os planos municipais dos municípios de Jundiaí/SP e Niterói/SP. Além disso, foram considerados marcos legais e normativos que

orientam as práticas educacionais e de proteção social, para identificar conexões entre os aspectos pedagógicos e as ações preventivas.

3.2.1 Exame de Investimentos e Metas no PPA (2022/2025) no município de Niterói

Em pesquisa com a palavra-chave 'primeira infância', o programa 133 – Atenção à Saúde, cuja ação orçamentária denominada como operacionalização e qualificação do programa tem em sua descrição a manutenção e foca na primeira infância como atividade fim, demonstra a priorização da temática. Com investimento de R\$ 152.571,78, o programa tem como unidade orçamentária o fundo municipal da saúde, o que sugere que políticas públicas na primeira infância, além de intersetoriais, visam à amplitude nos cuidados desde a saúde, em consonância com o artigo 14 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelece a promoção de programas de saúde infantil pelo Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo assistência médica e odontológica focadas na prevenção de enfermidades.

Há ainda investimento destinado à conservação, secretaria de serviços públicos, em R\$ 1.027.200,00, com objetivo de ampliar a oferta de áreas verdes em especial à primeira infância, sendo as rotas monitoradas pela equipe Urban95. Importante dado trazido no PPA é que há previsão orçamentária anual, ou seja, sem planejamento orçamentário não haveria efetividade do programa.

No monitoramento da educação, programa denominado como Educação para Todos, a visão consiste na ampliação do atendimento da educacional de alta qualidade para o desenvolvimento físico e mental e alcance de cidadania plena à primeira infância.

Todavia, a faixa da primeiríssima infância, não havia alcançado a meta de 46%, pois obteve indicação de 18,04%, já a demanda de atendimento em pré-escolas o percentual de meta considerado em 2018 de 90,70 atingido em 2021 com 92,55%.

Sendo assim, a cidade que ostenta política intersetorial à primeira infância, apresenta poucas menções à primeira infância em programas, mas demonstra transparência nos dados apresentados.

3.3 Dados Quantitativos em Publicações Oficiais acerca de investimentos na primeira infância

Uma importante parceria entre Unicef e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) para informações e gráficos sobre o orçamento destinado para a primeira infância no país revela uma metodologia para alocação de recursos.

A transparência ofertada sobre acessar o portal Siga Brasil, do Senado Federal, para em tempo real consultar os painéis “Gasto Social com a Primeira Infância”, e Gasto Social com Crianças e Adolescentes, seria para mostrar os investimentos com educação, saúde, enfrentamento da pobreza e assistência social, segurança alimentar, proteção de direitos de crianças e adolescentes, saneamento, esporte, cultura e habitação.

O objetivo da transparência também compreende o acesso à discussão e elaboração ao orçamento público, em consonância ao princípio constitucional da prioridade absoluta de crianças e adolescentes nas políticas públicas.

Mas a plataforma de transparência consultada estava fora do ar para consulta e transparência, a fim de corroborar com as etapas orçamentárias e incentivar os entes que o investimento na temática traz benefícios sociais e econômicos.²

A coleta de dados quantitativos será realizada por meio da análise de publicações oficiais sobre o retorno econômico investido nos primeiros anos de vida.

O ganhador do Prêmio Nobel de Economia, professor emérito na Universidade de Chicago, James J. Heckman demonstra através do Programa Perry Preschool que o percentual é de 7 a 10% de retorno ao ano, investido na educação na primeira infância, pois reduz despesas com reforço escolar, saúde, e justiça penal. Além disso, demonstra que além da redução de gastos, há retorno estimado para cada 1 dólar investido de 7 dólares.³

No Brasil, o Centro Brasileiro de Pesquisa Aplicada à Primeira Infância (Cpapi), criado em 2021 pelo Insper com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp) com o objetivo de servir como base para políticas públicas voltadas ao desenvolvimento infantil, a partir de evidências científicas, avalia resultados dos impactos positivos nos programas relacionados à parentalidade e à formação de profissionais.

O programa Criança Feliz apoia com visitas domiciliares famílias com crianças de até 6 anos e, segundo dados do Ministério da Cidadania, já realizou 46 milhões de visitas. Em 2021,

² <https://www9.senado.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=Senado%2FSigaBrasilPainelCidadao.qvw&host=QVS%40www9&anonymous=true&sheet=shTemasMod009&select=lbTemas,001014>

³ https://heckmanequation.org/wp-content/uploads/2017/01/D_Heckman_FMCSV_ReduceDeficit_012215.pdf

1,3 milhão de pessoas foram assistidas, mas segundo Naércio Menezes Filho, diretor do Cpapi, ainda é um desafio traçar o perfil das crianças brasileiras.

4 RESULTADOS

4.1 Análise das Diretrizes Curriculares e Currículos Municipais

Esta seção analisou as Diretrizes Curriculares Nacionais no que se refere à prevenção da violência na educação infantil e destaca os trechos que abordam a importância de uma formação que promova a dignidade humana, a cidadania e a convivência pacífica desde os primeiros anos de escolarização. O exame enfoca os princípios fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal, como o combate à discriminação e à violência, e a promoção de uma sociedade justa e solidária, com o intuito de entender como as diretrizes curriculares e os currículos municipais têm tratado o assunto. Em uma busca pela palavra violência nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) são encontrados 34 resultados. Não foram analisados trechos que não envolvessem a educação infantil ou todas as modalidades de educação. Em um primeiro trecho, verifica-se:

Os fundamentos que orientam a Nação brasileira estão definidos constitucionalmente no artigo 1º da Constituição Federal, que trata dos princípios fundamentais da cidadania e da dignidade da pessoa humana, do pluralismo político, dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa. Nessas bases, assentam-se os objetivos nacionais e, por consequência, o projeto educacional brasileiro: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Esse conjunto de compromissos prevê também a defesa da paz; a autodeterminação dos povos; a prevalência dos direitos humanos; o repúdio ao preconceito, à violência e ao terrorismo; e o equilíbrio do meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e as futuras gerações (Brasil, 2013, p. 20).

Este trecho das Diretrizes Curriculares Nacionais reflete a forte conexão entre a Constituição Federal do Brasil e os princípios fundamentais que devem guiar a educação no país, com destaque para a importância da promoção da dignidade humana e da erradicação de discriminações. A abordagem enfatiza um projeto educacional que visa a construção de uma sociedade mais justa, solidária e livre de preconceitos, com foco em objetivos como o desenvolvimento nacional e a redução das desigualdades sociais.

O tratamento da violência é abordado de forma ampla, dentro de um contexto de valores constitucionais. A violência é repugnada, sendo abordada como um dos elementos que se opõem à construção de uma sociedade justa. Ao colocar o repúdio à violência como uma diretriz educacional, a proposta está alinhada à defesa de direitos humanos e à promoção de um ambiente de respeito e convivência pacífica entre os cidadãos.

Além disso, o trecho enfatiza o compromisso com a erradicação da pobreza e marginalização, fatores frequentemente associados à violência. A educação, então, não apenas busca formar indivíduos críticos e conscientes dos direitos humanos, mas também atuar como um vetor para transformar a realidade social, promover a paz e a justiça, além de combater a violência como um obstáculo para esses objetivos.

A relação entre o ambiente e a sociedade é igualmente destacada, com a ideia de que um meio ambiente equilibrado e preservado é fundamental para o bem-estar das gerações presentes e futuras, o que pode ser visto como uma forma indireta de prevenção à violência, pois um ambiente saudável promove a qualidade de vida e o bem-estar social.

Em um segundo trecho, as DCNs destacam o assunto aliado à necessidade de uma educação libertadora e emancipadora:

Em um contexto marcado pelo desenvolvimento de formas de exclusão cada vez mais sutis e humilhantes, a cidadania aparece hoje como uma promessa de sociabilidade, em que a escola precisa ampliar parte de suas funções, solicitando de seus agentes a função de mantenedores da paz nas relações sociais, diante das formas cada vez mais amplas e destrutivas de violência. Nessa perspectiva e no cenário em que a escola de Educação Básica se insere e em que o professor e o estudante atuam, há que se perguntar: de que tipo de educação os homens e as mulheres dos próximos 20 anos necessitam, para participarem da construção desse mundo tão diverso? A que trabalho e a que cidadania se refere? Em outras palavras, que sociedade florescerá? Por isso mesmo, a educação brasileira deve assumir o desafio de propor uma escola emancipadora e libertadora (Brasil, 2013, p. 23).

O trecho reflete uma análise crítica sobre o papel da escola frente aos desafios de um contexto social em que a exclusão e a violência, embora mais sutis, se apresentam de formas cada vez mais destrutivas. A cidadania, destacada como uma promessa de sociabilidade, é entendida como um valor fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. A escola, enquanto instituição formadora de cidadãos, é chamada a ampliar suas funções, não apenas para transmitir conhecimento, mas também assumir a responsabilidade de ser um espaço de paz, mediadora das relações sociais e da convivência harmoniosa.

A reflexão sobre o tipo de educação necessário para as próximas gerações, que será capaz de preparar indivíduos para um mundo plural, indica a urgência de uma formação que vá além da simples transmissão de saberes técnicos. A educação deve ser emancipadora, libertadora, e focada em promover a inclusão, o respeito às diferenças e a cidadania plena. A pergunta "que sociedade florescerá?" coloca em pauta a responsabilidade da escola na construção de uma sociedade mais igualitária, onde todos possam exercer seus direitos de forma digna e participativa.

Dessa forma, a análise sugere que, diante das formas complexas de violência e exclusão, a escola tem destaque vital na formação de cidadãos críticos, conscientes de suas atribuições na

sociedade e comprometidos com a construção de um futuro mais justo. A educação, portanto, deve ir além de sua função tradicional e se tornar um agente de transformação social.

As Diretrizes Curriculares Nacionais também abordam a violência e destacam as diversas formas de discriminação e preconceito racial que afetam a população negra no contexto educacional. A violência, tanto explícita quanto simbólica, é reconhecida como um fenômeno presente nas relações sociais, onde atitudes, posturas, textos e materiais de ensino com conteúdos racistas contribuem para a marginalização e humilhação dos estudantes negros.

Nesse sentido, as DCNs enfatizam a importância da escola como espaço de reeducação das relações étnico-raciais, com propositura de uma atuação ativa no combate à discriminação e na promoção da valorização da cultura afro-brasileira e africana. A educação, portanto, é apresentada como um instrumento crucial para superar a ignorância mútua entre os grupos étnico-raciais e para a construção de uma sociedade mais democrática e inclusiva.

Além disso, as DCNs convocam a formação de professores para a implementação de conteúdos que promovam o respeito à diversidade e assegurem a igualdade de condições para o acesso e permanência de todos os estudantes, independentemente de sua origem étnico-racial, no ambiente escolar. Dessa maneira, o documento reconhece que a violência no contexto educacional vai além de agressões diretas, sendo também uma questão estrutural que exige uma abordagem integral e contínua para a construção de uma educação que promova a paz, o respeito e a equidade.

As diretrizes também reforçam o compromisso legal com a proteção dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil, pois prescreve de forma clara que qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão contra esse grupo deve ser severamente punida. A legislação, ao estabelecer que tais práticas são passíveis de punição, enfatiza a gravidade de qualquer atentado contra os direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

Essa abordagem busca garantir a dignidade da pessoa humana desde os primeiros anos de vida e oferece um marco legal de proteção contra abusos, seja por ação ou omissão, que possam comprometer o desenvolvimento e o bem-estar das novas gerações. Assim, a norma não apenas define o direito à dignidade de forma genérica, mas especifica as práticas que atentam contra esse direito e que, portanto, merecem sanções a fim de promover um ambiente social mais seguro e respeitoso para crianças e adolescentes.

As Diretrizes Curriculares Nacionais reforçam, assim como a Constituição Federal de 1988, a importância do papel da família, da sociedade e do Estado na proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes. O artigo 227 da Constituição estabelece que é dever desses

três agentes assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, tais como, saúde, educação, lazer, dignidade, respeito e liberdade, além de protegê-los contra qualquer forma de violência, discriminação, exploração e opressão. Nesse contexto, a sociedade é chamada a ser colaboradora ativa na garantia de um ambiente seguro e justo para o desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes.

Além disso, a Convenção sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo Brasil em 1990, amplia essa perspectiva ao recomendar que os Estados-Partes se comprometam a preparar as crianças para viver de maneira responsável em uma sociedade livre, fundamentada em valores como paz, tolerância, igualdade de gênero e amizade entre diferentes grupos sociais, étnicos e religiosos. Esse compromisso internacional também orienta a educação para que as crianças possam, desde cedo, internalizar valores de respeito à diversidade e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Portanto, as Diretrizes, alinhadas com a Constituição e a Convenção, apontam para uma educação que vai além do ensino formal, pois visa a formação integral e cidadã, com ênfase na erradicação de práticas violentas e discriminatórias.

A função da escola em todas as modalidades da educação também é citada no documento:

As profundas contradições que marcam a sociedade brasileira indicam a existência de graves violações destes direitos em consequência da exclusão social, econômica, política e cultural que promovem a pobreza, as desigualdades, as discriminações, os autoritarismos, enfim, as múltiplas formas de violências contra a pessoa humana. Estas contradições também se fazem presentes no ambiente educacional (escolas, instituições de educação superior e outros espaços educativos). Cabe aos sistemas de ensino, gestores/as, professores/as e demais profissionais da educação, em todos os níveis e modalidades, enviares esforços para reverter essa situação construída historicamente. Em suma, estas contradições precisam ser reconhecidas, exigindo o compromisso dos vários agentes públicos e da sociedade com a realização dos Direitos Humanos (Brasil, 2013, p. 328).

O trecho destaca as contradições sociais e suas consequências para os direitos humanos, com foco nas múltiplas formas de violência que afetam a sociedade brasileira, incluindo a pobreza, as desigualdades e as discriminações. No contexto da educação infantil, essas questões se refletem de maneira particular, uma vez que a educação infantil é o primeiro espaço educativo no qual as crianças começam a vivenciar e a ser moldadas por essas desigualdades.

A exclusão social e econômica, presente em diversas camadas da sociedade, impacta diretamente as crianças em sua infância, por consequência, afeta o acesso a uma educação de qualidade e seus direitos fundamentais. A violência, seja simbólica ou física, dentro ou fora do ambiente escolar, também pode comprometer o desenvolvimento das crianças, pois atinge seu bem-estar emocional e psicológico, além do ambiente de aprendizado hostil.

A atribuição dos profissionais da educação, como gestores e professores, é crucial nesse cenário. Eles devem estar atentos a essas contradições e ser capazes de promover uma educação inclusiva e que valorize a diversidade com respeito às diferenças étnico-raciais, de gênero e de classe social. A educação infantil, em particular, tem um destaque transformador, pois é nesse período que as crianças começam a internalizar valores sociais e culturais que as acompanharão por toda a vida. A missão da escola, portanto, não deve ser apenas a transmissão de conteúdos curriculares, mas também a promoção de um ambiente seguro, acolhedor e igualitário, no qual todos os direitos das crianças sejam garantidos.

Esse compromisso deve ser coletivo, para envolver toda a sociedade e os agentes públicos, para garantir que os direitos das crianças sejam respeitados e que a educação infantil seja uma ferramenta de transformação social. Portanto, é necessário que a formação dos profissionais da educação e a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais na educação infantil considerem essas contradições estruturais e proponham soluções para enfrentá-las de maneira efetiva. Isso inclui combater a violência, discriminação e exclusão, a construir uma escola que, desde a educação infantil, seja um espaço de dignidade e respeito aos direitos humanos. Verifica-se, ainda:

Apesar da existência de normativas que determinam o caráter geral dessa educação, expressas em documentos nacionais e internacionais dos quais o País é signatário, é imprescindível, para a sua efetivação, a adoção de Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, contribuindo para a promoção de uma educação voltada para a democracia e a cidadania. Uma educação que se comprometa com a superação do racismo, sexismo, homofobia e outras formas de discriminação correlatas e que promova a cultura da paz e se posicione contra toda e qualquer forma de violência (Brasil, 2013, p. 329).

No contexto da educação infantil, essa abordagem ganha ainda mais relevância. A infância é uma fase decisiva para o desenvolvimento da consciência social e para a construção de valores que acompanharão a criança ao longo da vida. A educação infantil deve ser um espaço onde as crianças possam aprender sobre respeito mútuo, inclusão, e solidariedade, desde os primeiros momentos de sua trajetória escolar. Quando as escolas adotam práticas pedagógicas que combatem o racismo, sexismo, homofobia e outras formas de discriminação, estão, na prática, a desenvolver um ambiente que não apenas ensina os conteúdos curriculares, mas também proporciona um modelo de convivência social mais justo e igualitário.

Além disso, a promoção de uma cultura de paz e o combate à violência, tanto no ambiente escolar quanto na sociedade, são objetivos centrais dessa abordagem. A violência, seja ela física ou psicológica, afeta o desenvolvimento saudável das crianças e compromete a criação de um ambiente educacional seguro e acolhedor. Nesse sentido, a escola tem um papel

fundamental em educar para a paz, a trabalhar não apenas o conteúdo cognitivo, mas também a formação moral e ética das crianças.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e Resolução CNE/CEB nº 5/2009), por sua vez, reconhece a criança como sujeito de direito, inserindo-a no mundo dos Direitos Humanos, no que diz respeito aos direitos fundamentais à saúde, alimentação, lazer, educação, proteção contra a violência, discriminação e negligência, bem como o direito à participação na vida social e cultural (Brasil, 2013, p. 334).

Ao garantir esses direitos, as Diretrizes não só visam promover o bem-estar imediato das crianças, mas também buscam contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária, em que a educação infantil desempenha papel central na formação de indivíduos respeitosos e conscientes de seus direitos e deveres. Assim, a educação infantil torna-se um espaço não só de ensino, mas de valorização e proteção da infância em todas as suas dimensões.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil também abordam a violência como um desafio central que deve ser enfrentado no ambiente escolar. A perspectiva do respeito às diversidades é vista como um pilar essencial para refletir sobre as múltiplas formas de violência que resultam na negação dos Direitos Humanos. Nesse contexto, as instituições de ensino, desde a educação infantil, têm a responsabilidade de promover um ambiente onde todas as formas de preconceito e discriminação sejam combatidas; respeitado e valorizado as diferenças presentes na sociedade.

O quarto desafio a ser enfrentado pelas instituições de educação e de ensino está ligado à perspectiva do respeito às diversidades como aspecto fundamental na reflexão sobre as diversas formas de violência que ocasionam a negação dos Direitos Humanos. Nesse sentido, o reconhecimento político das diversidades, fruto da luta de vários movimentos sociais, ainda se apresenta como necessidade urgente no ambiente educacional, dadas as recorrentes situações de preconceitos e discriminações que nele ocorrem (Brasil, 2013, p. 344).

O reconhecimento político das diversidades, impulsionado por diversas lutas sociais, é uma necessidade urgente no cenário educacional, pois as escolas, como espaços de convivência e aprendizagem, frequentemente se deparam com situações de violência simbólica e explícita que afetam crianças e adolescentes, como bullying, racismo, sexismo e homofobia. A escola, portanto, não pode se limitar a ser um espaço de transmissão de conteúdos acadêmicos, mas deve também atuar de forma preventiva e educativa, a promover a igualdade de direitos e oportunidades para todos os seus alunos, independentemente de sua origem, etnia, gênero ou qualquer outra característica pessoal.

O histórico das políticas e legislações voltadas para o combate à violência infantil na educação reflete a crescente preocupação do Brasil com a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente no que se refere a formas de violência como a violência sexual, o trabalho infantil e outras formas de exploração e abuso (Quadro 1).

Quadro 1 – Histórico das políticas e legislações voltadas para o combate à violência infantil na educação

Ano	Política/Legislação
2000	Lançamento do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil
2002	Portaria nº 365, de 12 de setembro de 2002
2004	Lançamento do Plano Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente
2007	Decreto nº 6.230, de 11 de outubro de 2007 – Estabelece o Compromisso pela Redução da Violência Contra Crianças e cria o Comitê Gestor de Políticas de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes
2007	Decreto s/n, de 11 de outubro de 2007 – Criação da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

Fonte: adaptado de Brasil (2013)

Conforme é possível verificar no Quadro 1, em 2000 foi lançado o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil, uma ação fundamental para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Esse plano visava criar estratégias para prevenir e combater abusos, além de proporcionar um atendimento adequado às vítimas, outrossim, sensibilizar a sociedade para esse problema.

Em 2004, o Brasil implementou a Portaria nº 365, de 12 de setembro de 2002, que estabeleceu diretrizes e medidas para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes em diversos contextos, especialmente no que diz respeito a situações de vulnerabilidade e violência. Isso se seguiu pelo lançamento do Plano Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente. Este plano tinha o objetivo de erradicar o trabalho infantil no Brasil, com alternativas para a educação e garantia de proteção dos adolescentes em situação de vulnerabilidade laboral.

Em 2007, o Decreto nº 6.230, de 11 de outubro foi um marco importante, pois estabeleceu o Compromisso pela Redução da Violência Contra Crianças e criou o Comitê

Gestor de Políticas de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, uma estrutura para coordenar ações de combate à violência e garantir o cumprimento das políticas públicas de proteção.

O Decreto s/n, também de 11 de outubro de 2007, instituiu a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Essa comissão foi criada com o objetivo de articular e coordenar esforços entre os diferentes setores da sociedade para o combate à violência sexual infantojuvenil, com atuação integrada entre órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e a população em geral.

Essas políticas e legislações são marcos essenciais na luta contra a violência infantil no Brasil e reflete a crescente conscientização sobre a necessidade de políticas públicas interligadas para proteger as crianças e adolescentes, especialmente no ambiente educacional, onde muitas vezes as violências se manifestam de maneira silenciada. A atuação de comitês intersetoriais, a implementação de planos de enfrentamento e a criação de compromissos federais são fundamentais para a construção de um ambiente educacional seguro e livre de abusos.

Em análise aos currículos municipais de Educação Infantil, é possível verificar que a abordagem sobre a violência, em suas diversas formas, tende a refletir as diretrizes nacionais e as legislações de proteção aos direitos das crianças. Essa abordagem pode ser verificada através de vários aspectos que visam garantir um ambiente seguro, inclusivo e de respeito aos direitos humanos.

- 1) **Reconhecimento da Criança como Sujeito de Direitos:** Muitos currículos municipais incorporam a ideia de que a criança é um sujeito de direitos, o que implica no reconhecimento do seu direito à proteção contra qualquer forma de violência, discriminação ou negligência. Esses direitos são frequentemente vinculados à promoção de um ambiente educativo que favoreça o respeito mútuo e a convivência harmoniosa.
- 2) **Promoção de uma Educação para a Paz:** Uma parte significativa dos currículos de Educação Infantil dedica-se a cultura da paz, a combater não apenas as formas explícitas de violência, como o abuso físico ou sexual, mas também as formas simbólicas, como o bullying e o preconceito. Tais conteúdos podem ser trabalhados através de atividades que incentivem a empatia, a resolução pacífica de conflitos e o respeito pelas diferenças.
- 3) **Diversidade e Inclusão:** Em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a legislação sobre a educação das relações étnico-raciais, os

currículos municipais abordam a importância de respeitar e valorizar as diversidades culturais, étnicas, sociais e de gênero. A ideia de que as crianças devem ser respeitadas em suas peculiaridades é um aspecto essencial para combater discriminação e violência dentro do ambiente escolar.

- 4) **Capacitação de Educadores:** Em muitos casos, os currículos municipais também enfatizam a necessidade de capacitar educadores para a identificação de sinais de violência e abuso, além de orientações sobre como proceder diante de situações de risco. Isso pode incluir programas de formação continuada para os profissionais da educação, para a compreensão não só das normativas legais, mas também as estratégias pedagógicas adequadas para lidar com crianças em situação de vulnerabilidade.
- 5) **Atividades de Conscientização:** Os currículos podem prever atividades pedagógicas específicas para sensibilizar as crianças sobre seus direitos e sobre a importância de denunciar qualquer forma de violência. Isso pode incluir o uso de materiais lúdicos, como histórias, músicas e jogos, que abordam esses temas de forma acessível para a faixa etária da educação infantil.
- 6) **Parcerias com a Rede de Proteção:** Alguns currículos municipais podem prever a articulação com outras instâncias da rede de proteção à criança, como conselhos tutelares, unidades de saúde e outros órgãos da assistência social, a fim de garantir que os direitos das crianças sejam efetivamente protegidos e que, em casos de violência, as medidas adequadas sejam tomadas.

Essas abordagens nos currículos municipais refletem um esforço para transformar as escolas em espaços de promoção de direitos, inclusão e proteção, com um foco particular na prevenção e enfrentamento da violência, sempre em consonância com as diretrizes nacionais e os princípios constitucionais que asseguram a dignidade e os direitos das crianças e adolescentes.

4.2 Impacto da exposição à violência na primeira infância

A exposição à violência na primeira infância é uma problemática de ampla relevância social e científica, cujas implicações ultrapassam o ambiente familiar e repercute no desenvolvimento integral da criança. Nesse período sensível, marcado por intensa plasticidade cerebral e pela formação dos alicerces emocionais, cognitivos e sociais, vivências de violência

podem gerar impactos profundos e duradouros. Essas experiências adversas comprometem não apenas o bem-estar imediato, mas também o desenvolvimento saudável, a refletir em dificuldades emocionais, comportamentais e relacionais que podem persistir ao longo da vida.

Ao analisar os dados da violência relacionada a crianças em primeira infância é possível verificar um resultado com uma exposição significativa no Brasil. A Tabela 1 apresenta os resultados verificados para violência não letal no ano de 2022:

Tabela 1 – Taxa de violência não letal contra crianças na primeira infância – Brasil – 2022

Tipo de Violência	Categoria	Taxa (0 a 4 anos) (por 100 mil crianças)
Abandono	Abandono de incapaz	20,0
	Abandono material	1,4
Violência Física	Maus-tratos	41,8
	Lesão corporal em VD	15,7
Violência Sexual	Estupro	49,9
	Pornografia infanto-juvenil	0,4
	Exploração sexual	0,1

Fonte: Adaptado de Reinach e Barros (2023).

Os dados analisados apontam a prevalência de diferentes formas de violência não letal que envolve crianças na primeira infância (0 a 4 anos). No que concerne ao abandono, observa-se uma taxa de 20,0 por 100 mil crianças para abandono de incapaz, enquanto o abandono material apresenta uma taxa de 1,4, a indicar situações de negligência e privação de cuidados básicos. Em relação à violência física, os casos de maus-tratos apresentam uma taxa de 41,8 e aponta a persistência dessa prática entre crianças dessa faixa etária. Adicionalmente, a taxa de lesão corporal em contexto de violência doméstica é de 15,7, a evidenciar o ambiente familiar como um espaço de risco para essas crianças.

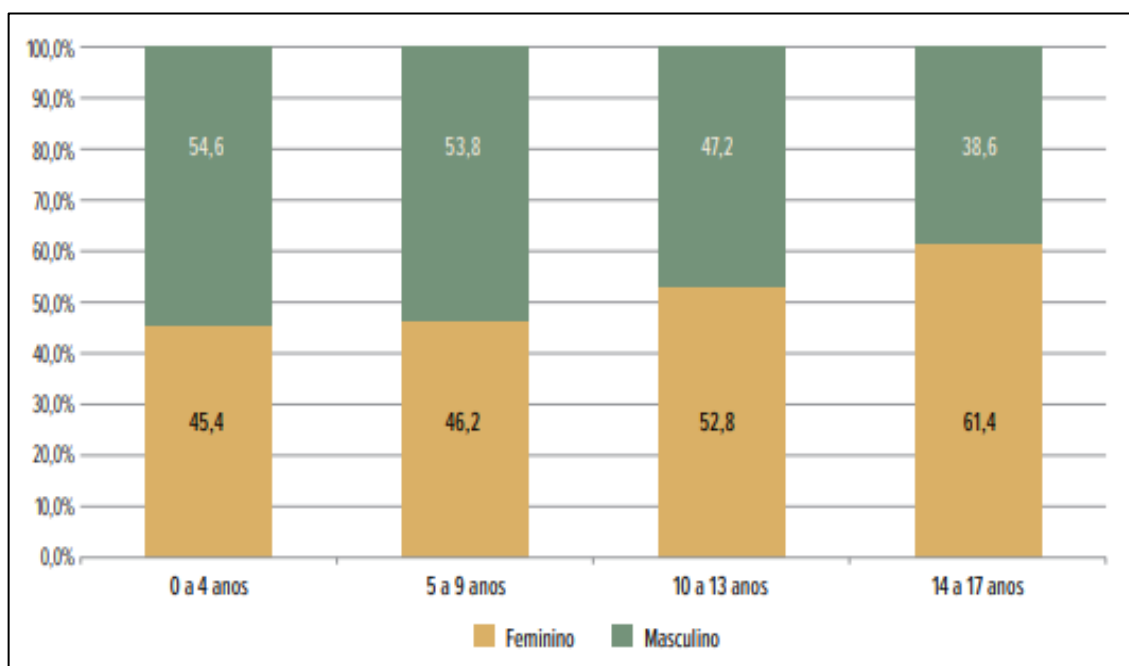
No campo da violência sexual, destaca-se a taxa de estupro de 49,9, enquanto os indicadores de pornografia infanto-juvenil (0,4) e exploração sexual (0,1) apresentam números mais baixos, mas ainda significativos em termos de violações de direitos. Essas formas de violência têm repercussões diretas no desenvolvimento infantil, e interfere em aspectos emocionais, cognitivos e sociais. As experiências adversas vivenciadas nesse período podem comprometer o desenvolvimento pleno das crianças, com possíveis consequências de longo prazo.

Em 2022, quase 7 mil crianças dessa faixa etária foram vítimas de estupro, a configurar como um dos crimes mais prevalentes. Entre as vítimas do sexo feminino, observa-se um

aumento gradual nos registros a partir dos 3 anos, com um pico significativo entre 3 e 4 anos. Já entre os meninos, o número de casos, embora menor, apresenta um pico aos 4 anos (Reinach; Barros, 2023).

Essa violência tem sérias repercussões para o desenvolvimento infantil e inclui dificuldades escolares, ansiedade e sequelas físicas das lesões. Em 2022, foram registrados 22.527 casos de maus-tratos que envolvem crianças de 0 a 17 anos, com uma taxa de 45,1 casos por 100 mil habitantes dessa faixa etária. Embora o aumento de 13,8% em relação ao ano anterior tenha sido mais notável nas faixas etárias de 10 a 13 e 14 a 17 anos, a faixa de 0 a 4 anos ainda se manteve entre as mais afetadas (Gráfico 1). A quantidade de vítimas na primeira infância foi elevada, com meninos sendo mais afetados, e a principal autoria de maus-tratos foi de mães e madrastas (Reinach; Barros, 2023).

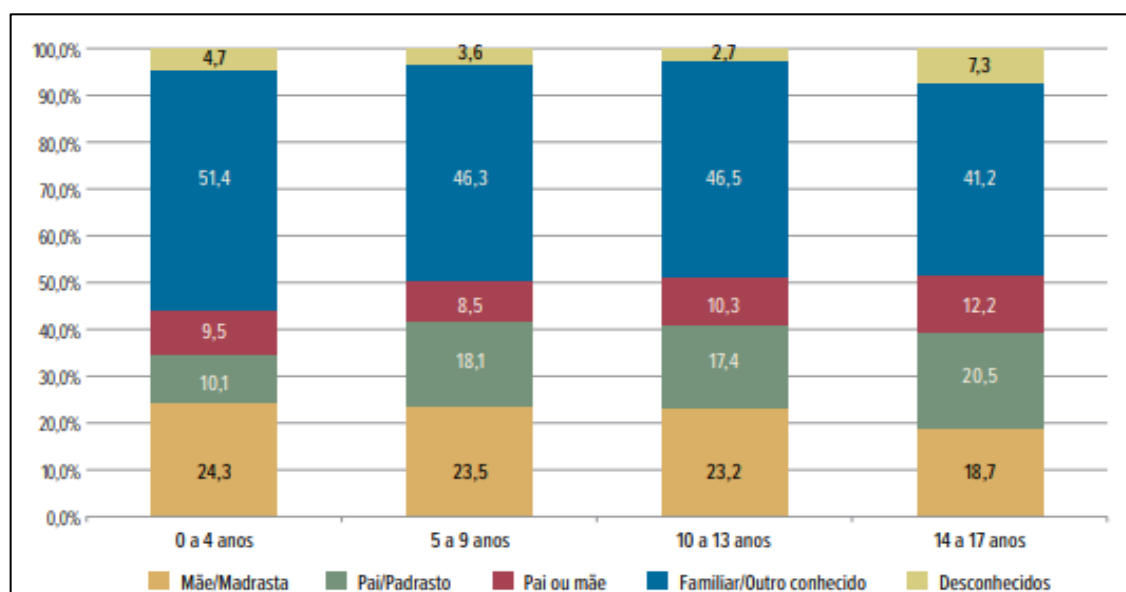
Gráfico 1 – Crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos por faixa etária e sexo (em %)



Fonte: adaptado de Reinach e Barros (2023).

A análise dos agressores na primeira infância aponta que os principais responsáveis pelos maus-tratos são os familiares, com destaque para as mães e madrastas (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Relação entre autor e vítima de crimes de maus-tratos contra crianças e adolescentes por faixa etária da vítima (em %)



Fonte: adaptado de Reinach e Barros (2023).

Essa dinâmica de agressão por figuras femininas na primeira infância sugere uma complexidade nas relações familiares e a presença de padrões de violência que se perpetuam ao longo do tempo. Esse cenário evidencia a necessidade de ações de prevenção e intervenção mais eficazes, com o fortalecimento das redes de proteção à infância e o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas à promoção de um ambiente seguro para as crianças desde os primeiros anos de vida (Reinach; Barros, 2023).

O relatório da Rede de Observatórios da Segurança (2023) revela a gravidade da violência contra crianças e adolescentes em várias regiões do Brasil, com destaque para cinco estados: Bahia, Ceará, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo. Em um período recente, foram registrados 1.473 eventos de violência de diversos tipos de abusos, como violência letal, institucional, sexual, física e negligência. Casos como o de Henry Borel, Miguel Otávio, e João Pedro exemplificam tragédias, onde as vítimas, muitas vezes, estavam sob responsabilidade de familiares ou figuras de autoridade. Em São Paulo, por exemplo, observou-se um aumento alarmante de 129% nos registros de violência contra crianças nos primeiros meses de 2021, comparado ao mesmo período do ano anterior.

A violência, na maioria das vezes, provém de pessoas próximas, como pais, padrastos, mães, madrastas, ou outros familiares, conforme mostram os dados de estados do Nordeste, como Pernambuco, Bahia e Ceará, que somam 172 casos de violência familiar. A pandemia agravou ainda mais essa situação, pois as crianças ficaram mais tempo em casa, por

consequência o aumento do risco de abusos. Além disso, a maior parte das vítimas no contexto dessa violência são meninas, com uma disparidade significativa no número de casos em relação aos meninos, como registrado em São Paulo, onde as meninas foram vítimas em mais de 50% dos casos (Anexo 1; Rede de Observatórios da Segurança, 2023).

4.3 Experiências Documentadas de Implementação e Boas Práticas

Nesta seção, há experiências documentadas de implementação e boas práticas no contexto de políticas públicas voltadas para a proteção infantil, com ênfase na primeira infância. A análise de casos bem-sucedidos, tanto no Brasil quanto em outros contextos internacionais, permite identificar estratégias eficazes e replicáveis, além de destacar os desafios enfrentados durante a implementação dessas ações. A compreensão dessas experiências serve como base para a formulação de políticas mais assertivas e integradas, alinhadas às necessidades específicas das crianças em situação de vulnerabilidade, e fortalece a construção de uma rede de proteção mais eficiente e abrangente.

Programas internacionais e nacionais têm sido implementados no decorrer dos anos com vistas a prevenir esses casos. O abuso sexual infantil pode causar danos físicos, psicológicos e sociais, como depressão, PTSD (*Post-Traumatic Stress Disorder*), abuso de substâncias e comportamentos sexuais de risco. Estima-se que o custo econômico do abuso sexual infantil nos EUA seja de US\$ 9,3 bilhões, além dos custos sociais relacionados ao abuso e negligência infantil, que chegam a US\$ 592 bilhões. Apesar do alto custo, os recursos para prevenção primária são limitados, com investimentos significativamente menores em comparação aos gastos com serviços de bem-estar infantil (*Prevent Child Abuse America*, 2022).

O projeto *Violence Prevention for Peaceful & Inclusive Communities* (VPPIC) busca prevenir a violência desde os primeiros anos de vida, aborda ciclos intergeracionais de violência em ambientes de cuidado infantil, centros de desenvolvimento infantil e escolas na África do Sul. A iniciativa enfatiza intervenções baseadas em evidências e sensíveis ao gênero, ainda, promove normas equitativas e uma concepção saudável de masculinidade e contribui para a redução da violência de gênero (GBV) (África, 2024).

O projeto adota uma abordagem holística com três focos principais: a implementação localizada, que envolve o desenvolvimento de modelos integrados e sustentáveis de prevenção precoce em serviços de cuidado, fortalecendo a resiliência infantil; a coordenação multissetorial, que promove sinergias entre ministérios, redes da sociedade civil e outros *stakeholders* para ampliar os esforços de prevenção; e a capacitação institucional, que fortalece

as capacidades de planejamento, execução e monitoramento de intervenções por atores estatais e não estatais (África, 2024).

O estudo de Baker-Henningham et al. (2021) avaliou os efeitos de um programa universal de prevenção da violência, baseado em treinamento de professores da educação infantil, sobre o comportamento, desempenho acadêmico e frequência escolar de crianças de alto risco no primeiro ano do ensino fundamental. O estudo foi conduzido por meio de um ensaio randomizado por clusters em 24 pré-escolas em Kingston, Jamaica, envolvendo 364 crianças (181 intervenção, 183 controle), selecionadas com base em problemas de conduta relatados por professores. Os resultados no primeiro ano do ensino fundamental mostraram benefícios significativos da intervenção em desempenho acadêmico (ES = 0,23, $p = 0,02$), linguagem oral (ES = 0,28, $p = 0,006$), autorregulação (ES = 0,25, $p = 0,007$) e frequência escolar (ES = 0,30, $p = 0,003$). Não foram observados benefícios significativos nos problemas de conduta relatados por pais e em habilidades sociais, mas houve tendências positivas relatadas pelos professores ($p < 0,1$). Concluiu-se que o programa, focado no manejo de comportamento em sala de aula e na promoção da competência socioemocional, teve impacto positivo em múltiplos domínios do desenvolvimento das crianças de alto risco, sendo uma intervenção escalável para contextos similares.

Ressalta-se que Baker-Henningham et al. (2021) aplicaram o programa *Incredible Years (IY) Teacher Training Program*, que consiste em treinar professores e diretores de pré-escolas. O conteúdo central incluiu: (1) desenvolvimento de relações positivas professor-criança, (2) uso de elogios e recompensas, (3) prevenção e manejo de comportamentos inadequados, e (4) ensino de habilidades sociais e emocionais. O treinamento abrangeu oito oficinas de um dia inteiro e quatro sessões de apoio em sala de aula, realizadas mensalmente ao longo de quatro meses. As oficinas incluíram vídeos, modelagem ao vivo, atividades práticas e discussões, enquanto as sessões em sala forneceram suporte individualizado, como modelagem de estratégias, feedback e resolução colaborativa de problemas. Os professores também realizaram tarefas práticas após cada oficina e receberam materiais didáticos, como cartazes, adesivos e formulários de planejamento comportamental. As adaptações locais ao programa incluíram: (1) materiais e atividades adicionais, (2) extensão do treinamento de 5-6 para 8 dias, (3) inclusão de atividades práticas e em pequenos grupos, (4) suporte em sala de aula, e (5) maior ênfase em relações positivas e integração de atividades para promover competências socioemocionais no ensino diário.

Por sua vez, o estudo de Allen (2009) avaliou o currículo do programa *Peacemakers* para a educação infantil, desenvolvido por um consórcio de agências sociais para ser

implementado em escolas. Esse programa adota uma abordagem holística para promover a evitação de conflitos, habilidades de resolução de conflitos e respeito pelos outros. Em um estudo quase-experimental, participaram 101 crianças no grupo experimental e 60 no grupo de comparação. Durante um período de cinco semanas, o grupo experimental recebeu o treinamento, enquanto o grupo de comparação não participou da intervenção. Professores avaliaram as habilidades das crianças antes e depois do programa. Os resultados indicaram melhorias estatisticamente significativas nas habilidades das crianças que participaram do treinamento, sem diferenças relacionadas ao gênero. O estudo demonstrou o impacto de curto prazo do programa em aprimorar as habilidades de resolução de conflitos em crianças pequenas. Além disso, destaca o papel dos assistentes sociais escolares em identificar a exposição precoce de crianças à violência familiar e comunitária e em defender a implementação de programas de prevenção de violência desde os primeiros anos de vida.

No Brasil, a Secretaria de Educação de Joinville implementou protocolos de Prevenção à Violência Escolar e de Saúde Mental nas escolas e Centros de Educação Infantil (CEIs). Os orientadores escolares da Rede Municipal de Ensino iniciaram sua capacitação com oito encontros, sendo dois presenciais e os outros realizados remotamente. A formação é conduzida pela Secretaria de Educação em parceria com o Instituto Vozes da Educação. Os protocolos visam sistematizar o atendimento às crianças, a garantir sua presença nas escolas em condições adequadas para o aprendizado. O foco da capacitação é a violência escolar, bullying, saúde mental, escuta e acolhimento, além de como lidar com essas situações. O programa "Busca Pró-Ativa", que procura garantir o acesso e permanência dos alunos nas escolas, lançou as diretrizes de Prevenção à Violência Escolar e de Saúde Mental e estabeleceu procedimentos e estratégias para lidar com violência, depredação, agressões, furtos, entre outros problemas.

Outra iniciativa pode ser verificada em Mimoso do Sul. Em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Tutelar, o Jardim de Infância Corina Bicalho Guimarães implementou o projeto "Escola que Protege". O projeto visa promover ações educativas, artísticas e criativas na Educação Infantil, focando na defesa dos direitos das crianças e na prevenção à violência. A equipe, formada pelas professoras Keyla Mara Bernardes Abdala e Teresa Muri, com o apoio das pedagogas Maria Cristina Coutinho e Elisângela Barboza, e da diretora Cida Marques, desenvolveu atividades como uma passeata em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio). A ação incluiu mensagens educativas, plantio de flores simbólicas e mobilização para sensibilizar a comunidade, sempre com uma abordagem lúdica para as crianças.

Fotografia 1 – Projeto Escola que Protege em Mimoso do Sul - ES



Fonte: Prefeitura de Mimoso do Sul (2021)

Já no Rio Grande do Sul verifica-se o Programa Primeira Infância Melhor (PIM) que tem como pilares a família, a comunidade e a intersetorialidade, e visa orientar as famílias no desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos a respeitar sua cultura e experiências. A iniciativa promove vínculos afetivos, inclusão social e cidadania, sendo gerida por um Grupo Técnico Estadual (GTE), que coordena a atuação das secretarias envolvidas, e por Grupos Técnicos Municipais (GTM), responsáveis pela execução local, pela capacitação de monitores e visitantes e pelo mapeamento das famílias atendidas. O programa funciona por meio de duas modalidades: Atenção Individual, com visitas domiciliares para gestantes e crianças de 0 a 3 anos, e Atenção Grupal, voltada para gestantes e famílias com crianças de 3 a 6 anos, a promover interação social e desenvolvimento infantil em espaços comunitários. O acolhimento é um aspecto essencial, realizado por profissionais capacitados para oferecer um ambiente confortável e participativo, com atividades lúdicas, educativas e informativas, planejadas pelos visitantes e guiadas pelos Guias da Família e da Gestante, fornecidos pelo Estado. Além das visitas e encontros, o programa realiza reuniões comunitárias para fortalecer vínculos e compartilhar informações sobre cuidados na primeira infância (Rio Grande do Sul, 2025).

A campanha "Me Proteja" é uma iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Fórum Nacional da Infância e Juventude (Foninj), lançada em dezembro de 2021, com

o objetivo de prevenir, reduzir e reprimir os efeitos da violência contra crianças e adolescentes no Brasil. A campanha introduz um gesto simples e discreto — cruzar os dedos — que permite às vítimas sinalizarem situações de abuso ou maus-tratos de forma segura, facilitando a denúncia e o acionamento da rede de proteção (Foninj, 2021).

Dentre as iniciativas no Brasil, destaca-se o curso "Comunidade Escolar na Prevenção e Resposta às Violências" oferecido pelo Unicef, que tem como objetivo capacitar educadores e profissionais da educação para identificar, prevenir e responder de forma eficaz às diversas formas de violência que afetam crianças e adolescentes no ambiente escolar. Este curso aborda a interseção entre educação e violência, fornecendo ferramentas práticas para a implementação de estratégias de prevenção alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A formação é estruturada em módulos que abrangem temas como:

- a) **Definição e Tipos de Violência:** compreensão dos diferentes tipos de violência contra crianças e adolescentes, incluindo violência física, sexual, psicológica e negligência.
- b) **Impactos da Violência:** análise dos efeitos da violência no desenvolvimento e bem-estar das crianças e adolescentes.
- c) **Identificação e Notificação:** capacitação para reconhecer sinais de violência e os procedimentos adequados para notificação e encaminhamento.
- d) **Práticas Educativas Preventivas:** desenvolvimento de estratégias pedagógicas que promovam um ambiente escolar seguro e acolhedor.
- e) **Fluxos de Atendimento e Proteção:** compreensão dos mecanismos de proteção e dos fluxos de atendimento disponíveis para vítimas de violência.

Também de iniciativa da Unicef, destaca-se o INSPIRE, que é um pacote de medidas técnicas desenvolvido para prevenir e enfrentar a violência contra crianças e adolescentes, com foco especial na primeira infância. Criado a partir da colaboração de dez organizações internacionais, incluindo a Unicef, o programa visa mobilizar governos, sociedade civil e setores privados para a implementação de estratégias baseadas em evidências científicas. O programa abrange diferentes formas de violência, a incluir maus-tratos físicos, abuso emocional, abuso sexual e negligência. No caso de lactentes e crianças pequenas, a violência frequentemente se manifesta nas mãos de pais, mães e cuidadores. À medida que as crianças crescem, surgem outras formas de violência, como bullying, brigas e violência sexual.

Para a primeira infância, o INSPIRE enfatiza a importância de prevenir os maus-tratos e a negligência, uma vez que essas experiências podem prejudicar o desenvolvimento cerebral, com efeitos negativos a longo prazo para a saúde mental e física da criança. O impacto da violência também afeta a saúde pública e gera custos econômicos significativos, por consequência, compromete investimentos em áreas essenciais como educação e saúde, além de prejudicar o potencial produtivo das futuras gerações. As estratégias podem ser verificadas no Quadro 2.

Quadro 2 – Visão geral do pacote INSPIRE para prevenir e enfrentar a violência contra crianças de 0 a 18 anos

(continua)

Estratégia	Medidas	Setores	Atividades Transversais
Incremento de Renda e Fortalecimento Econômico	Transferência de renda, Associações de poupança e empréstimo com educação sobre equidade de gênero, Microfinanciamento com educação sobre normas de gênero	Finanças, Trabalho	Aumento da taxa de matrículas na pré-escola, Criação de ambiente escolar seguro e estimulante
Normas e Valores	Mudança nas normas sociais e de gênero restritivas	Interior, Planejamento	Programas de mobilização da comunidade, Intervenções junto a testemunhas
Segurança do Ambiente	Melhoria do espaço urbano, Redução da violência em "áreas críticas"	Saúde, Educação, Bem-Estar Social	Melhoria do conhecimento das crianças sobre abuso sexual e maneiras de se proteger, Formação de habilidades sociais e para a vida
Pais, Mães e Cuidadores Recebem Apoio	Visitas domiciliares, Grupos nas comunidades, Programas integrais	Bem-Estar Social, Saúde	Aconselhamento e apoio terapêutico, Rastreamento de casos combinado a intervenções
Implementação e Vigilância do Cumprimento das Leis	Leis que proíbem castigos violentos, Leis que criminalizam abuso sexual e exploração de crianças, Leis que previnem o uso indevido de álcool e armas	Justiça	Programas de tratamento para jovens em conflito com a lei no sistema de justiça criminal
Resposta de Serviços de Atenção e Apoio	Intervenções de acolhimento familiar com participação dos serviços de bem-estar social	Saúde, Justiça, Bem-Estar Social	Programas de tratamento para jovens em conflito com a lei no sistema de justiça criminal

(conclusão)

Estratégia	Medidas	Setores	Atividades Transversais
Educação e Habilidades para a Vida	Formação de habilidades sociais e para a vida, Programas dirigidos a adolescentes para prevenção da violência infligida pelo parceiro íntimo	Educação, Saúde	Melhoria do conhecimento das crianças sobre abuso sexual, Formação de habilidades sociais e para a vida
Ações Multissetoriais e Coordenação	Ações integradas de diferentes setores	Saúde, Justiça, Bem-Estar Social, Finanças	Interrupção da propagação da violência, Melhoria do espaço urbano, Redução da violência nas comunidades
Monitoramento e Avaliação	Monitoramento das ações e avaliação de resultados	Todos os setores	Monitoramento e rastreamento de casos, Avaliação da eficácia das intervenções no combate à violência

Fonte: adaptado de INSPIRE (2017)

Verifica-se que a estratégia proposta no pacote INSPIRE pode ser vista como intersetorial, pois envolve a colaboração e a integração de diferentes áreas e setores da sociedade para enfrentar a violência contra crianças e adolescentes. A abordagem reconhece que a violência infantil não pode ser abordada de forma isolada, além disso, exige esforços conjuntos entre os setores de saúde, educação, justiça, bem-estar social, finanças, trabalho e planejamento.

Além disso, a implementação de políticas e programas eficazes depende da articulação entre essas áreas, com ações que vão desde a prevenção e intervenção nas escolas até a promoção de mudanças nas normas sociais e valores, passando pela criação de um ambiente seguro e pela capacitação de pais e cuidadores. A combinação dessas ações transversais é essencial para garantir uma resposta eficaz, abrangente e sustentável no combate à violência, assegura também a proteção e o desenvolvimento integral das crianças, especialmente na primeira infância.

No âmbito da educação infantil, uma das medidas estratégicas é ampliar a capacidade de autodefesa das crianças e adolescentes por meio da informação e da educação em escolas e centros de educação infantil. Essa iniciativa é de responsabilidade dos gestores das políticas municipais de saúde e da Secretaria Municipal de Educação (SME), e conta com parcerias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Centro de Referência Especializado em Violência e Exploração Sexual (CEVES), Conselho Municipal de Assistência

Social (CMAS), Conselho Municipal de Educação (CME), Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), Núcleo de Educação para a Paz e Conselho Tutelar (Ponta Grossa, 2021).

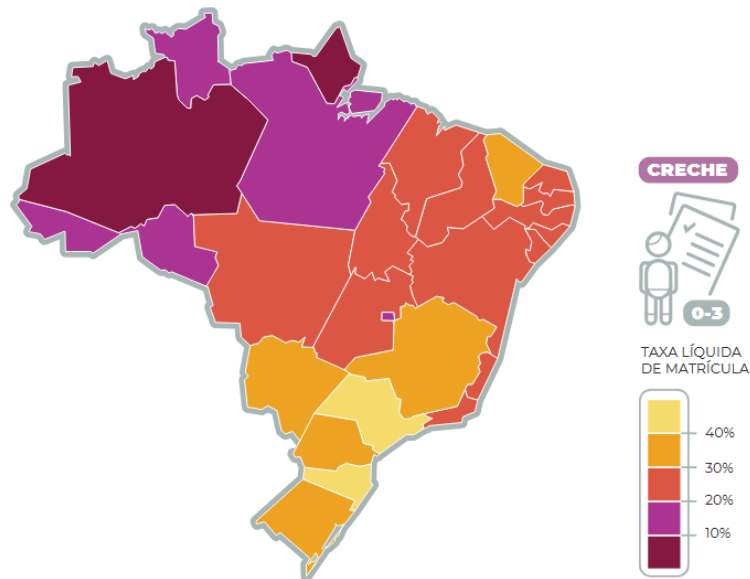
A experiência do município de Salvador, Bahia, no combate à violência contra crianças e adolescentes, exemplificada pela roda de conversa promovida pela Secretaria de Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (Sempre), destaca a relevância de ações integradas e intersetoriais no enfrentamento desse grave problema social. A iniciativa, alinhada ao movimento nacional "Faça Bonito", tem como objetivo fortalecer as políticas públicas voltadas à proteção da infância e adolescência e promove a conscientização e empoderamento social.

4.4 Estratégias para redução de desigualdades sociais e violência desde a primeira infância com políticas intersetoriais a partir da educação

A fase da primeira infância é única para aprendizados e experiências que se conectarão com as demais áreas ao longo do desenvolvimento. A criança que, desde essa fase, tiver a abordagem pedagógica acerca dos conceitos de violência e desigualdades tem menor chance de permanecer no ciclo intergeracional, além do aumento das expectativas para o desenvolvimento saudável e cidadã com gozo de direitos.

Na área da educação infantil, os estudos sobre desigualdades concentram-se em acesso, qualidade de oferta e fatores associados ao desenvolvimento. Segundo dados do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), houve um aumento de 60% no número de crianças na primeiríssima infância matriculadas entre 2011 e 2019, acréscimo considerado no que tange a oportunidade.

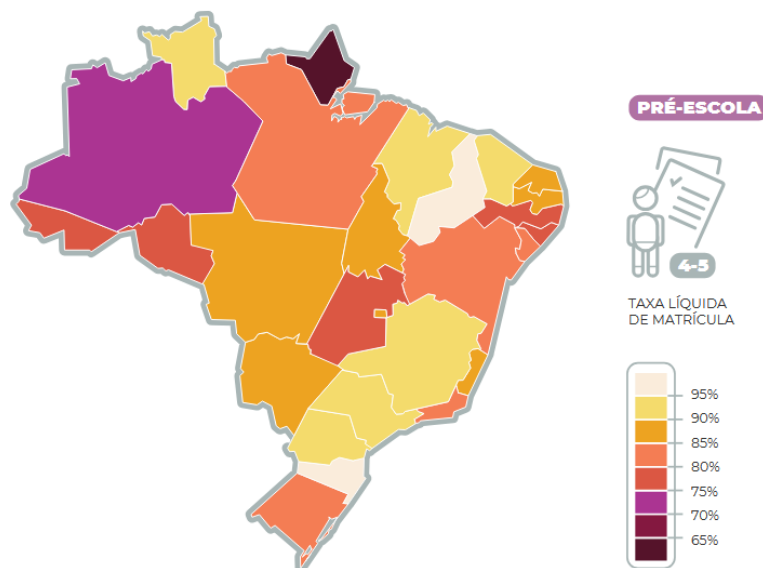
Mapa 1 – Taxa líquida de matrícula na creche (crianças de 0 a 3 anos) por Unidade da Federação – Brasil – 2019



Fonte: NCPI (2023)

Observa-se no mapa 1 que há grande disparidade de acesso à educação (creche), pois apenas 25% dos 26% de crianças mais pobres na primeiríssima infância estão matriculadas, o que reduz a possibilidade de acesso a conteúdos pedagógicos para o trabalho pedagógico, para fins de redução de desigualdades sociais nessa fase importante.

Mapa 2 – Taxa líquida de matrícula na pré-escola (crianças de 4 a 5 anos) por Unidade da Federação – Brasil – 2019



Fonte: NCPI (2023)

Já na faixa etária dos 4-5 anos, observa-se que a Taxa de Matrícula Líquida abrange 90% em alguns estados das regiões sul e sudeste, mas na área norte, por exemplo, não atinge nem 70%, portanto, os dados de 2019 revelam a distância de universalização da educação infantil.

Já demonstrado que é extremamente relevante e traz resultados positivos investir na primeira infância, sendo a educação a porta da entrada para trabalhar aspectos cognitivos e sociais, fica inviável monitorar *in totum* as causas e consequências da intergeracionalidade da pobreza, violência na fase adulta, sendo que inexiste a universalização nacional.

Contudo, quando os entes municipais, em escala menor geográfica, aproveitam a competência constitucional na oferta da educação, é possível ver uma luz no fim do túnel. Dessa forma, torna-se possível a implementação de programas e ações intersetoriais nos territórios na fase da primeira infância e, com isso, o desenvolvimento de ferramentas para interagir com a base de dados do número de crianças matriculadas nessa fase.

Com uma gestão municipal com governança de dados, há a possibilidade de monitoramento adequado à especificidade. Por consequência, o diagnóstico sobre a redução de desigualdades sociais e pobreza será alvo nos indicadores durante a execução das políticas intersetoriais.

Há exemplos de programas e ações voltados à primeira infância no país que revelam resultados positivos.

O estudo de Silva (2022) analisou como a igualdade de gênero e a prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher são trabalhadas na Educação Infantil em Ponta Grossa/PR, e investiga a existência de orientações, ações ou intervenções sobre o tema. Com abordagem qualitativa e exploratória, a pesquisa utilizou estudo bibliográfico e documental, além de entrevista estruturada com uma responsável pelo projeto “Borboletinhas”, que trata da temática na cidade. Os resultados indicaram a inexistência de ações sistemáticas na Educação Infantil do município para desconstrução de papéis de gênero e prevenção da violência doméstica. O estudo ressaltou o papel essencial da escola na desmistificação de estereótipos e na formação de profissionais para abordar o tema com as crianças e concluiu que há uma necessidade urgente de políticas educacionais que promovam a igualdade de gênero e a prevenção da violência contra a mulher desde a infância.

Lima (2008), por sua vez, investigou como profissionais de creches significam e lidam com a violência doméstica contra crianças, analisando duas instituições em Ribeirão Preto/SP: uma que notificou casos aos órgãos de proteção (creche B) e outra que não notificou (creche A). A pesquisa, baseada na metodologia da Rede de Significações, utilizou observações durante

cinco meses e 17 entrevistas com funcionárias de serviços gerais, educadoras e gestoras. Os resultados indicaram que as percepções e ações dos profissionais variavam entre situações concretas e hipotéticas, sendo mais comuns a conversa com a criança e a orientação da família do que a notificação aos órgãos competentes.

Portanto, a Educação Infantil deve refletir criticamente sobre seus discursos e práticas para fortalecer seu papel político e pedagógico na proteção infantil e no desenvolvimento integral das crianças.

Não se pode olvidar que cerca de 2,3 milhões de crianças⁴ convivem em lares com renda insuficiente para satisfazer as necessidades calóricas diárias, e essa situação de pobreza pode impactar a vida adulta, pois há maiores probabilidades de abandono na educação, gravidez na adolescência e prática de atos ilícitos, ou seja, as adversidades na primeira infância culminam em grande probabilidade de despesas orçamentárias. Por tal razão, o investimento nessa fase, ainda que em retorno a longo prazo, é o caminho para um lugar melhor para se viver “primeiro”.

⁴ <https://ncpi.org.br/wp-content/uploads/2024/08/Impactos-da-desigualdade-na-primeira-infancia.pdf>

5 DISCUSSÃO

5.1 A Necessidade de uma Política Pública Intersetorial para a Primeira Infância

Os dados apresentados revelam que o investimento no ser humano desde a primeira infância é caminho para a redução de desigualdades e economia em despesas futuras nas áreas de direitos sociais, educação e saúde.

Além disso, é preciso destacar que os dados alarmantes de violência contra criança na primeira infância demonstram a urgência de uma política intersetorial, tanto na prevenção quanto no presente devido às consequências devastadoras para o desenvolvimento humano.

A exposição à violência nos primeiros anos de vida pode gerar impactos duradouros no desenvolvimento emocional, social e cognitivo da criança, a contribuir para dificuldades escolares, transtornos psicológicos e problemas comportamentais na vida adulta.

A abordagem intersetorial se mostra essencial para enfrentar essa problemática de maneira eficaz. Além da repressão dos crimes contra crianças, é fundamental a adoção de estratégias preventivas, como campanhas de conscientização, fortalecimento dos serviços de proteção infantil e investimentos na capacitação de profissionais que atuam diretamente com essa população. Somente por meio de uma política pública integrada e comprometida será possível reduzir os índices alarmantes de violência infantil.

É imperativo que o Estado, em conjunto com a sociedade, adote medidas mais eficazes para enfrentar as violências na primeira infância, em alinhamento com o princípio da prioridade absoluta das crianças, estabelecido pela Constituição.

5.2 Contribuições na Educação Infantil para a Prevenção de Violência

A educação infantil desempenha um papel essencial na prevenção da violência doméstica, e atua como um espaço de proteção, desenvolvimento e construção de vínculos saudáveis para as crianças. Além de proporcionar um ambiente seguro e estruturado, a escola tem um papel fundamental na identificação precoce de sinais de abuso e negligência, bem como na promoção de valores de respeito, empatia e resolução pacífica de conflitos.

Os dados apresentados revelam uma realidade alarmante sobre a exposição de crianças na primeira infância à violência, com taxas elevadas de maus-tratos (41,8 por 100 mil crianças), lesão corporal em contexto de violência doméstica (15,7 por 100 mil) e abuso sexual (49,9 por 100 mil). Nesse contexto, a educação infantil pode atuar de forma preventiva, a fortalecer a

resiliência das crianças, além de criar um ambiente no qual elas possam expressar suas emoções, relatar experiências de violência e receber o apoio necessário.

Um dos aspectos mais relevantes da educação infantil na prevenção da violência é a educação socioemocional. Estudos, como os de Durlak, Weissberg e Dymnicki (2011), demonstram que programas de educação socioemocional contribuem para o desenvolvimento de habilidades interpessoais, autocontrole e resolução de conflitos, e reduz comportamentos agressivos, bem como melhora o bem-estar emocional das crianças. Ao incentivar a construção de relações saudáveis e respeitadas desde a infância, esses programas contribuem para a quebra de ciclos de violência intergeracional.

Além disso, as escolas são locais estratégicos para a implementação de políticas de conscientização sobre a violência infantil. Programas educativos voltados para crianças, familiares e educadores podem ajudar na prevenção e na identificação precoce de situações de risco. No entanto, como apontado por Ribeiro e Costa (2023), a efetividade dessas políticas pode ser comprometida pela falta de formação adequada dos profissionais da educação. Assim, é essencial investir na capacitação dos educadores para que possam reconhecer sinais de violência e atuar de forma eficaz no encaminhamento das crianças para redes de proteção.

Outro ponto crucial é o fortalecimento da parceria entre a escola e as famílias. A educação infantil pode ser um espaço de orientação para os pais e responsáveis, com ações de educação parental que incentivem práticas de cuidado positivo e disciplinamento não violento. Estudos como os de Fergusson, Boden e Horwood (2008) indicam que programas de educação parental são eficazes na redução de comportamentos disruptivos e na diminuição do risco de envolvimento das crianças com o sistema de justiça no futuro. No entanto, conforme discutido por Ribeiro e Costa (2023), a implementação desses programas ainda é limitada e inconsistente, e evidencia a necessidade de sua ampliação e padronização.

Diante desse cenário, fica evidente que a educação infantil pode ser uma aliada fundamental na prevenção da violência, desde que seja fortalecida por políticas públicas intersetoriais que garantam a formação adequada de profissionais, a implementação de programas socioemocionais e de conscientização, e o fortalecimento das redes de apoio às famílias. A construção de uma sociedade mais segura e respeitosa começa nos primeiros anos de vida, e a escola pode ser um dos principais agentes dessa transformação.

5.3 Desafios e Possibilidades para a Implementação Municipal

A implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância, com destaque para a prevenção da violência intergeracional no nível municipal, enfrenta desafios estruturais, financeiros e institucionais. Contudo, também apresenta oportunidades estratégicas para fortalecer a rede de proteção infantil e promover um desenvolvimento seguro e integral.

Um dos maiores obstáculos reside na notória falta de integração entre as diversas áreas incumbidas da proteção da infância, a saber, saúde, educação, assistência social e segurança pública. A carência de uma abordagem verdadeiramente intersetorial não apenas dificulta a identificação precoce de casos de violência, mas também compromete de forma substancial a efetividade das ações preventivas. Em muitos casos, os serviços municipais operam de maneira fragmentada e isolada, sem uma comunicação eficiente entre escolas, unidades de saúde e conselhos tutelares, o que, conseqüentemente, reduz a capacidade de resposta célere e eficaz às denúncias e prejudica o acompanhamento adequado das vítimas.

Ribeiro e Costa (2023) destacam que os programas de educação parental são eficazes na prevenção da violência contra crianças e adolescentes, mas sua implementação ainda é inconsistente e de alcance limitado. Eles recomendam uma maior adoção e padronização dessas iniciativas para ampliar seu impacto, em consonância com o artigo 70-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a atuação conjunta dos entes federativos na elaboração e execução de políticas públicas para coibir o castigo físico e promover a educação não violenta.

Outro entrave de grande relevância é a persistente limitação de recursos financeiros e humanos destinados à execução de políticas públicas eficazes. Infelizmente, muitos municípios se veem confrontados com sérias dificuldades na alocação de orçamento para a imprescindível capacitação de profissionais, a urgente expansão da rede de atendimento e a implementação de programas de educação parental e socioemocional, todos elementos cruciais para a proteção da infância.

Apesar dos desafios, existem oportunidades estratégicas que podem fortalecer a implementação municipal de políticas públicas para a prevenção da violência infantil, conforme a seguir descrito.

- 1) **Integração Intersetorial e Fortalecimento da Rede de Proteção:** A adoção de um modelo de governança intersetorial, no qual saúde, educação, assistência social e segurança atuem de maneira articulada e integrada, pode aprimorar a detecção precoce da violência, garantir um atendimento mais eficiente e humanizado às vítimas e promover ações de prevenção primária. A criação de comitês municipais de proteção à

infância, conforme preconizado no Art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a implantação de protocolos padronizados de atendimento são medidas que podem contribuir para essa integração, assegurando a municipalização do serviço e a participação popular.

- 2) **Capacitação de Profissionais e Ampliação da Rede de Apoio:** A formação contínua e especializada de educadores, profissionais da saúde, assistentes sociais e conselheiros tutelares sobre a identificação, o acolhimento e o encaminhamento de casos de violência são essenciais para o fortalecimento das ações municipais. Programas de capacitação podem ser desenvolvidos em parceria com universidades, organizações não governamentais e entidades do sistema de justiça, garantindo que os profissionais estejam preparados para lidar com situações de violência e prestar um atendimento qualificado às crianças e suas famílias, em alinhamento com o Art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente.
- 3) **Expansão dos Programas de Educação Parental e Socioemocional:** Como evidenciado por Ribeiro e Costa (2023), programas de educação parental são eficazes na redução da violência doméstica, mas ainda carecem de maior alcance e de adaptação às diferentes realidades familiares. Municípios podem investir na ampliação desses programas, adaptando-os às necessidades específicas de cada comunidade e promovendo ações em escolas, centros de assistência social, unidades de saúde e outros espaços comunitários. Além disso, a implementação de programas de educação socioemocional na educação infantil, com foco no desenvolvimento de habilidades como empatia, respeito e resolução pacífica de conflitos, pode fortalecer o desenvolvimento integral das crianças e prevenir comportamentos agressivos desde os primeiros anos de vida.
- 4) **Uso de Tecnologias e Estratégias de Monitoramento:** Ferramentas tecnológicas podem ser utilizadas para aprimorar o monitoramento da violência infantil e facilitar a comunicação entre os diferentes setores envolvidos na rede de proteção. A criação de plataformas municipais para registro e acompanhamento de casos de violência, bem como aplicativos para denúncias anônimas, pode aumentar a eficácia das ações de prevenção e resposta.
- 5) **Mobilização Social e Campanhas de Conscientização:** O engajamento da comunidade é essencial para transformar a cultura da violência e estimular a denúncia

de casos de abuso infantil. Campanhas educativas sobre o impacto da violência na infância, a importância da denúncia e os direitos das crianças, conforme previsto no Art. 70-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), podem ser promovidas por meio de rádios comunitárias, redes sociais e eventos locais, visando a disseminação de formas não violentas de educação e a conscientização da população. Além disso, parcerias com lideranças comunitárias e conselhos tutelares podem fortalecer as estratégias de prevenção e acolhimento das vítimas.

Diante desse cenário crítico, os municípios detêm um papel absolutamente central e indelegável na formulação e implementação de políticas públicas verdadeiramente eficazes para a proteção integral da infância. Embora os desafios a serem enfrentados sejam, de fato, significativos e complexos, vislumbra-se um grande potencial para avanços substanciais a partir da adoção de estratégias intersetoriais inovadoras, do investimento massivo na capacitação continuada dos profissionais e da ampliação ambiciosa de programas preventivos com comprovada eficácia.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo geral analisar a viabilidade da implementação de uma política pública intersetorial municipal com foco na primeira infância, a partir da educação infantil, visando a redução de desigualdades sociais e a quebra do ciclo intergeracional da pobreza e violência. Para tanto, foram estabelecidos objetivos específicos que permitiram aprofundar a análise de pesquisas científicas que evidenciaram a eficácia do investimento na primeira infância, demonstrando que a alocação de recursos representa um retorno significativo para a economia e a redução de desigualdades. Partindo da premissa e análise da área da educação e considerando as diretrizes curriculares, foram identificadas boas práticas no Brasil e no exterior, culminando na proposição de recomendações para a formulação de políticas públicas nesse sentido.

Ao examinar as diretrizes curriculares nacionais relacionadas, restou evidente que a inserção de conteúdos sobre direitos humanos, resolução pacífica de conflitos e promoção de um ambiente seguro na escola é salutar para a formação de crianças conscientes sobre as percepções e relações interpessoais. Contudo, a implementação desses conteúdos de forma ampla e contínua carece de iniciativa na gestão pública, como planos municipais e parcerias, dada a importância de investimento na primeira infância.

A análise dos dados quantitativos disponíveis nas publicações oficiais revelou o impacto significativo da exposição à violência na primeira infância, tanto no desenvolvimento físico quanto psicológico. O trauma gerado por essas experiências pode resultar em dificuldades cognitivas, emocionais e comportamentais, e fatalmente afeta a aprendizagem e o bem-estar geral. A ausência de um suporte adequado, ou seja, políticas públicas multidisciplinares em um momento tão crítico da vida, resultará na possibilidade de perpetuar o ciclo da violência, e constata a necessidade de ações intersetoriais que abordem essa questão desde a primeira fase de desenvolvimento humano, sendo capaz de romper esse ciclo intergeracional.

Identificar e analisar políticas públicas intersetoriais em municípios brasileiros é fundamental para a construção de uma rede de proteção eficiente. Experiências exitosas demonstram que a articulação entre escolas, conselhos tutelares, unidades de saúde e policiamento comunitário pode criar uma rede de apoio capaz de identificar precocemente situações de violência e proporcionar uma resposta ágil e sensível às necessidades da criança e da família.

A partir dessas análises, foram propostas recomendações práticas para a formulação de políticas públicas intersetoriais que incluem a conscientização da administração pública. Além

disso, traz uma reflexão a partir da educação sobre a capacitação de educadores e profissionais para identificar sinais de violência, a criação de programas de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, o fortalecimento da articulação entre as diversas entidades envolvidas na proteção das crianças e a implementação de estratégias de prevenção efetivas desde essa fase da vida.

A implementação de políticas públicas intersetoriais voltadas para a primeira infância não apenas sinaliza uma promissora perspectiva de economia nas áreas de segurança e sociais, como também se configura como um instrumento eficaz na redução das desigualdades sociais, garantindo, de forma preeminente, a proteção dos direitos desde o nascituro, em consonância com o artigo 227 da Constituição Federal.

REFERÊNCIAS

- ÁFRICA, Department Basic Education. **Violence Prevention for Peaceful & Inclusive Communities**, 2024. Disponível em: <https://www.giz.de/de/downloads/giz2024-en-violence-prevention-for-peaceful-and-inclusive-communities.pdf>. Acesso em: dez. 2024.
- ALBERTON, Maria Silveira. **Violação da infância: crimes abomináveis: humilham, machucam, torturam e matam!** Porto Alegre, RS: AGE, 2005.
- ALLEN, Susan F. A study of a violence prevention program in prekindergarten classrooms. **Children & Schools**, v. 31, n. 3, p. 177-187, 2009.
- ALVES, Janaína Ferreira. A prática de apoio pedagógico aos professores iniciantes nas escolas de Ensino Infantil na cidade de Fortaleza CE no ano de 2024. **Tembikuaaty Rekávo (TAR): Ciencia, Tecnología y Educación UTIC**, v. 3, n. 1, p. 61-96, 2024.
- ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Trad. Dora Flaksman. 2.ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.
- ASSIS, Leandro. **Mídias digitais, práticas docentes e cotidianos escolares: discussão do paradigma da escola do século XXI a partir da Educação Crítica para as Mídias**. Orientador: Alexandre Farbiarz. 2019. Tese de Doutorado. Dissertação (Mestrado em Mídia e Cotidiano) –Instituto de Arte e Comunicação Social, Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, 2019.
- AZEVEDO, Maria Amélia; GERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Mania de bater: a punição corporal doméstica de crianças e adolescentes no Brasil**. São Paulo: Editora iglu, 2001.
- BAKER-HENNINGHAM, Helen et al. Effects of a teacher-training violence prevention program in Jamaican preschools on child behavior, academic achievement, and school attendance in grade one of primary school: follow up of a cluster randomized trial. **Frontiers in psychology**, v. 12, p. 652050, 2021.
- BARROS, Nívea V. **Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes – Trajetória histórica, políticas sociais, práticas e proteção social**. Disponível em: http://www.uff.br/maishumana/acervo/publicacoes/teses/viol_intraf1.pdf. Acesso em 21 nov. 2024.
- BITENCOURT, Luciane Potter. **Vitimização Secundária Infanto-Juvenil e Violência Sexual Intrafamiliar: Por uma Política Pública de Redução de Danos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.
- BITTAR, Carlos Alberto; BITTAR, Eduardo C. B. **Os direitos da personalidade**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em: 20 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.409 de 11 de janeiro de 2002.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10409.htm. Acesso em: 20 nov. 2024.

CHAUÍ, M. Participando do debate sobre mulher e violência. **Em Perspectivas Antropológicas da Mulher.** (pp. 25-62). Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

DADOUN, Roger. La violence. **Paris: Hatier,** 1998.

DAHLBERG, Linda L.; KRUG, Etienne G. Violence a global public health problem. **Ciência & Saúde Coletiva,** v. 11, p. 277-292, 2006.

DAVOLI, Adriana et al. Prevalência de violência física relatada contra crianças em uma população de ambulatório pediátrico. **Cadernos de Saúde Pública,** v. 10, p. 92-98, 1994.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias.** 5.ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

DURLAK, J. A.; WEISSBERG, R. P.; DYMNIKI, A. B.; TAYLOR, R. D.; SCHILLINGER, W. B. The impact of enhancing students' social and emotional learning: A meta-analysis of school-based universal interventions. **Child Development,** v. 82, n. 1, p. 405-432, 2011.

ESPINOSA, A. C. Violence prevention through early childhood interventions. **Inter-American program of Education for Democratic Values and Practices. Policy Brief on Education and Democracy,** v. 1, 2011.

FARIA, Helena Aparecida; TEIXEIRA, Luzinete. Educação Infantil no Brasil: superando desafios e alcançando avanços. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação,** v. 9, n. 5, p. 3674-3684, 2023.

FARIAS Cristiano Chaves e ROSENVALD, Nelson. **Direito das Famílias.** Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2010.

FERGUSON, D. M.; BODEN, J. M.; HORWOOD, L. J. Exposure to childhood sexual and physical abuse and adjustment in early adulthood. **Child Abuse & Neglect,** v. 32, n. 6, p. 607-619, 2008.

FERRARI, Karimone Paula Galio; SAVENHAGO, Suzana Dambros; TREVISOL, Maria Teresa Ceron. A contribuição da ludicidade na aprendizagem e no desenvolvimento da criança na educação infantil. **Unesco & Ciência-ACHS,** v. 5, n. 1, p. 15-22, 2014.

FINKELHOR, David et al. **The dark side of families:** current family violence research. London: Sage Publications, 1983.

FIÚZA. César. **Direito Civil:** curso completo. 8.ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

FONINJ, Fórum Nacional da Infância e Juventude. **Me Proteja:** Campanha de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes. 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/12/campanha-contra-violencia-infantojuvenil-foninj-2.pdf>. Acesso em: jan. 2025.

FOUCAULT, Michel. Michel Foucault, uma entrevista: sexo, poder e a política da identidade. **verve. revista semestral autogestionária do Nu-Sol.**, n. 5, 2004.

FUTURA. **O papel da educação no combate à violência contra a mulher.** 2024. Disponível em: <https://futura.frm.org.br/conteudo/midias-educativas/noticia/o-papel-da-educacao-no-combate-violencia-contramulher>. Acesso em: jan. 2025.

GUERRA, V.N.A. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada.** 3.a ed. São Paulo: Cortez, 1998.

HAYECK, Cynara Marques. Refletindo sobre a violência. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, v. 1, n. 1, 2009.

HOLMES, William C.; SLAP, Gail B. Sexual abuse of boys: Definition, prevalence, correlates, sequelae, and management. **Jama**, v. 280, n. 21, p. 1855-1862, 1998.

INSPIRE. **Sete estratégias para por fim à violência contra crianças.** Washington, D.C. : OPAS, 2017

KANG, So Ra; KIM, Shin-Jeong; LEE, Jungmin. Development of a violence prevention educational program for elementary school children using empathy (VPEP-E). **Child Health Nursing Research**, v. 26, n. 4, p. 422, 2020.

KISHIMOTO, Tizuko Morchidda. Jogos, brinquedos e brincadeiras do Brasil. **Espacios en blanco. Serie indagaciones**, v. 24, n. 1, p. 0-0, 2014.

KRAMER, Sonia. Currículo de educação infantil e a formação dos profissionais de creche e pré-escola: questões teóricas e polêmicas. **Por uma política de formação do profissional de educação infantil.** Brasília: MEC/SEF/COEDI, 1994.

LACRI, Laboratório de Estudos da Criança. **Ponta do Iceberg.** 2000. Disponível em: <http://www.usp.br/ip/laboratorios/lacri>. Acesso em: 20 nov. 2024.

LEITE, Ana Maria; MEDEIROS, Maria Lúcia. Brincar na escola: caminhos e escolhas. **Cadernos Cenpec| Nova série**, v. 4, n. 1, 2014.

LIMA, L. P. **A educação infantil diante da violência doméstica contra a criança: compreendendo sentidos e práticas.** 2008. 232 f. 2008. Dissertação (Mestrado), Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto.

LÔBO, Paulo. **Direito Civil: Famílias.** 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MADALENO, Rolf. **Curso de Direito de Família.** 3.ed. RT: Forense, 2009.

MARTINS, Christine Baccarat de Godoy; JORGE, Maria Helena Prado de Mello. Maus-tratos infantis: um resgate da história e das políticas de proteção. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 23, p. 423-428, 2010.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira. A complexidade das relações entre drogas, álcool e violência. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 14, p. 35-42, 1998.

MIKTON, Christopher; BUTCHART, Alexander. Child maltreatment prevention: a systematic review of reviews. **Bulletin of the World Health Organization**, v. 87, p. 353-361, 2009.

MONTI, L. L.; SIGOLO, S. R. R. L.. Estudo sobre violência intrafamiliar contra a criança: conhecimentos e atitudes de professores da educação infantil. **Educação**, [S. l.], v. 48, n. 1, p. e49/1-31, 2023.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 13.ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MOREIRA, Marco Antônio. **A teoria do desenvolvimento cognitivo de Piaget**. São Paulo: EPU, 1999.

NÚCLEO CIÊNCIA PELA INFÂNCIA (NCPI). **Impactos da desigualdade na primeira infância**. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2022. Disponível em: <https://ncpi.org.br/wp-content/uploads/2024/08/Impactos-da-desigualdade-na-primeira-infancia.pdf>. Acesso em: 10 out. 2025.

ODALIA, N. **O que é violência**. São Paulo: Nova Cultural: Brasiliense, 1985.

OLIVEIRA, Lindsey Machado de et al. A corporeidade e a educação infantil: desafios para os docentes no ensino remoto emergencial. **Educação e Pesquisa**, v. 49, p. e265880, 2023.

OMS, Organização Mundial de Saúde. Violência um problema de saúde pública. In: KRUG, E. et al. (Eds.). **Relatório Mundial sobre violência e saúde**. Genebra: Organização Mundial de Saúde. 2002.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Princípios fundamentais norteadores do direito de família**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

PEREIRA, J. M. F.; COSTA, L. F. **O ciclo recursivo do abandono**. Disponível em: http://www.psicologia.com.pt/artigos/ver_artigo.php?codigo=A0207&area=d4&subarea=. Acesso em: jan. 2025.

PETTERLE, Selma Rodrigues. **O Direito Fundamental à Identidade Genética na Constituição Brasileira**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

PIAGET, Jean. **A gênese das estruturas lógicas elementares**. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.

PIAGET, Jean. A psicogênese dos conhecimentos e a sua significação epistemológica. In: **Teorias da linguagem, teorias da aprendizagem: Um debate entre Jean Piaget e Noam Chomsky**. Lisboa: Edições, v. 70, 1987.

PONTA GROSSA. **Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes**. 2021. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/p/ponta-grossa/decreto/2023/2183/21827/decreto-n-21827-2023-cria-a-comissao-municipal-intersectorial-de-enfrentamento-as-violencias-contras-criancas-e-adolescentes-ceves-do-municipio-de-ponta-grossa?q=Regimento%20Interno>. Acesso em: jan. 2025.

RAMALHO, M. T. de B. **A brinquedoteca e o desenvolvimento infantil**. 2000. 140f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2000.

REINACH, Sofia; BARROS, Betina Warmling. O aumento da violência contra crianças e adolescentes no Brasil em 2022. In: **FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA**. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 188-203, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: jan. 2025.

RIBEIRO, M.; COSTA, J. O papel da educação na prevenção da violência contra crianças e adolescentes. **Revista Direito em Foco**, n. 15, 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Programa Primeira Infância Melhor do Governo do Estado do Rio Grande do Sul**. Disponível em: <http://www.pim.saude.rs.gov.br>. Acesso em: jan. 2025.

RISTUM, Marilena. A violência doméstica contra crianças e as implicações da escola: school implications. **Temas psicol.**, Ribeirão Preto, v. 18, n. 1, p. 231-242, 2010.

ROCHA, Carmem Lúcia Antunes. O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e a Exclusão Social. **Revista Interesse Público**. Ano 1., n. 4, out./dez. São Paulo: Notadez, 2000.

RODRIGUES, R. M. **Prevenção e enfrentamento à violência contra meninas e mulheres: Guia com orientações para profissionais da educação**. TJDF, 2020. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nucleo-judiciario-da-mulher/parceiros/material-informativo-e-instrucional/guia-prevencao-mulheres-e-meninas.pdf>. Acesso em: fev. 2025.

ROSA, Cleci T. Werner; ROSA, Alvaro Becker da . Ensino de Física: tendências e desafios para a prática docente. **Revista Iberoamericana de Educación (Online)**, v. 43, p. 43/1, 2007.

SANTOS, José Leonardo Diniz et al. O impacto da violência no processo de desenvolvimento de crianças e adolescentes. **Contribuciones a las Ciencias Sociales**, v. 17, n. 3, p. e5571-e5571, 2024.

SILVA, C. **Educação infantil e relações de gênero: um estudo sobre o papel da escola e as possibilidades de prevenção da violência contra a mulher em Ponta Grossa/PR**. Universidade Estadual de Ponta Grossa, 2022. Disponível em: https://ri.uepg.br/monografias/bitstream/handle/123456789/169/TCC_CintiaDaianeDaSilva.pdf?sequence=1. Acesso em: jan. 2025.

STJ, Superior Tribunal da Justiça. Precedentes Qualificados. **Tema 1186**. 3ª Seção, 2023. Disponível em: https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/pesquisa.jsp?novaConsulta=true&tipo_pesquisa=T&cod_tema_inicial=1186&cod_tema_final=1186. Acesso em: fev. 2025.

THUMS, Gilberto. **Estatuto do Desarmamento: fronteiras entre racionalidade e razoabilidade**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2005.

TTOFI, M. M.; FARRINGTON, D. P. Effectiveness of school-based programs to reduce bullying: a systematic and meta-analytic review. **Journal of Experimental Criminology**, v. 7, n. 1, p. 27-56, 2011.

UNICEF. **Comunidade escolar na prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes** [em linha]. 2022. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/comunidade-escolar-na-prevencao-e-resposta-as-violencias>. Acesso em: jan. 2025.

VYGOTSKY, L. S. **A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1991.